



Diário Oficial

0505

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO CI - 102º DA REPÚBLICA - Nº 27.289

BELÉM - SEGUNDA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 1992

Governador do Estado
JADER FONTENELLE BARBALHO
Vice-Governador do Estado
CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS

Presidente da Assembleia
RONALDO PASSARINHO PINTO DE SOUZA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado
NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM
Procuradoria Geral de Justiça
EDITH MARILIA MAIA CRESPO
Procuradoria Geral do Estado
JOAQUIM LEMOS GOMES DE SOUZA
Procuradoria Geral da Defensoria Pública
MARIA SÔNIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL

SECRETARIADO

Administração
GILENO MÜLLER CHAVES
Justiça
ADHERBAL AUGUSTO MEIRA MATTOS
Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Viação e Obras Públicas
PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO
Saúde Pública
ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Educação
ROMERO XIMENES PONTE
Agricultura
PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO
Segurança Pública
ALCIDES DA SILVA ALCÂNTARA
Planejamento e Coordenação Geral
MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO
Cultura
GUILHERME MAURÍCIO SOUZA MARCOS DE LA PENHA
Indústria Comércio e Mineração
LUIZ PANIAGO DE SOUSA
Trabalho e Promoção Social
ROBERTO RIBEIRO CORRÊA
Transportes
ANTÔNIO CESAR PINHO BRASIL
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

Casa Militar da Governadoria do Estado
Tenente Coronel - QOPM FLAVIANO GOMES MELO
Casa Civil da Governadoria do Estado
MANOEL NAZARETH SANT'ANNA RIBEIRO
Consultor Geral do Estado
JOÃO ROBERTO MENDES CAVALLEIRO DE MACEDO

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Da Vice-Governadoria do Estado e Secretarias de Estado
de Administração, Fazenda, Planejamento e Coordenação
Geral, Saúde Pública e Ciência, Tecnologia e Meio Am-
biente

EDITAL - INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS
Da Universidade Federal do Pará

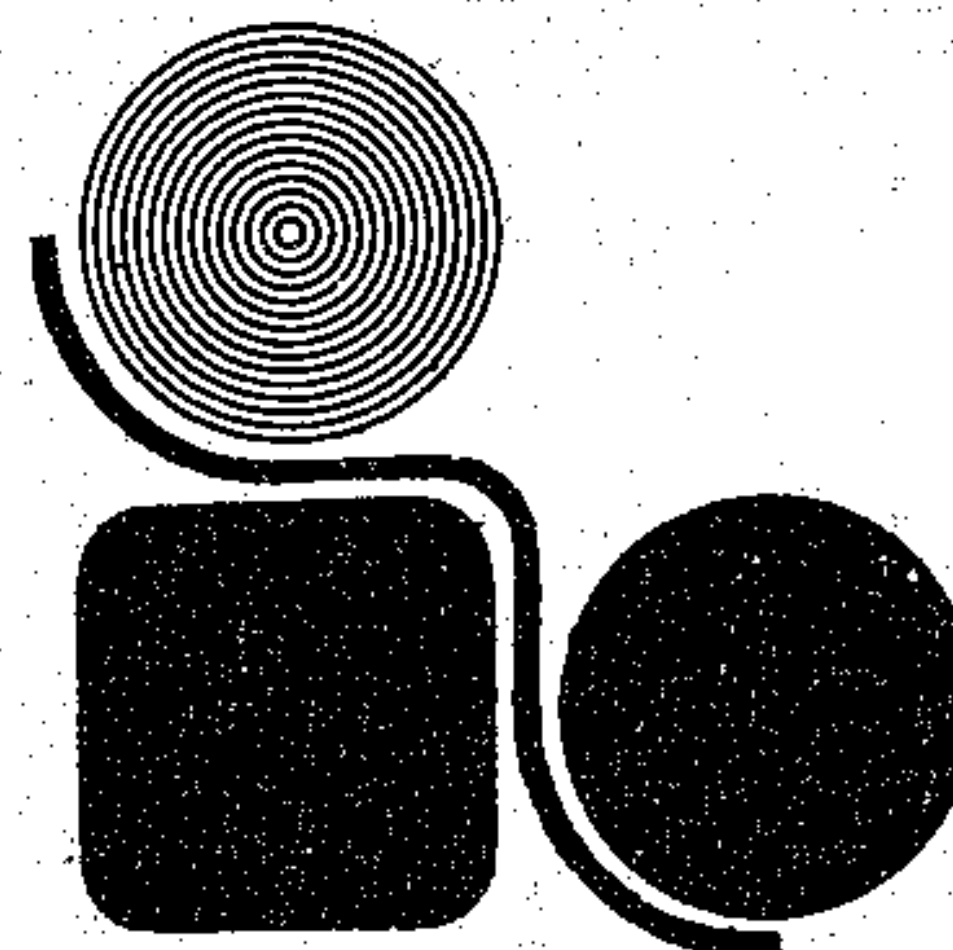
TOMADA DE PREÇOS Nºs 03 E 013/92
Do Instituto Nacional do Seguro Social

EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL
Nº 01/92 - COSANPA
Da Companhia de Saneamento do Pará

CONCURSO DE INGRESSO A CARREIRA DO
MINISTÉRIO PÚBLICO - LISTA DE PONTOS
Do Ministério Público do Estado do Pará

AVISO

Avisamos aos clientes e leitores do DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO, que o expediente para recebimento de
matérias se encerra **IMPRETERIVELMENTE** às 18:00 ho-
ras. Depois do horário mencionado a I.O.E., não receberá
mais anúncios sob hipótese alguma.



1 Caderno
20 Páginas

Imprensa Oficial

**GOVERNO DO ESTADO
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 1037 DE 21 DE AGOSTO DE 1992

CONSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA
DOS FESTEJOS DA SEMANA DA PÁTRIA
DE 1992.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas
atribuições legais que lhe confere a Constituição Estadual e

CONSIDERANDO a necessidade de ser mantida a
efetiva tradição de conagração nacional por ocasião da "Se-
mana da Pátria", em função das comemorações anuais pelo trans-
curso da data de 7 de setembro, Dia da Independência do Bra-
sil;

CONSIDERANDO que o alcance cívico de tão impor-
tante acontecimento exige a integração de esforços dos órgãos
públicos estaduais no sentido de ser alcançado todo o brilhan-
tismo durante os festejos relativos ao evento,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Organizadora
dos festejos alusivos à Semana da Pátria
de 1992, com o objetivo principal de
aprovar a programação elaborada pela Co-
missão Executiva constituída pela Secre-
taria de Estado de Educação.

Art. 2º - São membros dessa Comissão Organizadora:

- Deputado Federal MANOEL NAZARETH SANT'ANNA
RIBEIRO,
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Es-
tado
- Comandante do IV Distrito Naval
Vice-Almirante DOMINGOS ALFREDO SILVA
- Comandante da 8ª Região Militar
General-de-Divisão ARNALDO SERAFIM
- Comandante do 1º Comando Aéreo Regional
Major-Brigadeiro-do-Ar FLAVIO PETERSEN
- Secretário de Estado de Viação e Obras Pú-
blicas
Engenheiro PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO
- Secretário de Estado de Saúde Pública
Doutor ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
- Secretário de Estado de Educação
Professor Doutor ROMERO XIMENES PONTE
- Secretário de Estado de Segurança Pública
Doutor ALCIDES DA SILVA ALCANTARA
- Secretário de Estado de Cultura e Superinten-
dente da Fundação Cultural "Tancredo Neves"
Professor-Doutor GUILHERME MAURÍCIO SOUZA
MARCOS DE LA PENHA
- Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado
Tenente-Coronel QOPM FLAVIANO GOMES MÉLO
- Comandante Geral da Polícia Militar do Estado
Coronel QOPM CLETO JOSÉ BASTOS DA FONSECA
- Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar
Coronel QOBM GILBERTO FERNANDES DE SOUZA LIMA
- Chefe do Cerimonial da Governadoria do Estado
Jornalista CLEODON ROMANO DE MEDEIROS GONDIM
- Delegada Regional do Ministério da Educação
Professora RUTE MAR* *TRO DA COSTA

- Superintendente Geral da Fundação Educacional
do Pará
Professor MANOEL VIEGAS CAMPBELL MOUTINHO
- Superintendente da Fundação Carlos Gomes
Professora MARIA DA GLÓRIA BOULHOSA CAPUTO
- Superintendente da Fundação de Direito Público
Curro Velho
Doutora DINA MARIA CESAR DE OLIVEIRA
- Diretor Geral do Departamento Estadual de
Trânsito
Major QOPM NILO SÉRGIO MENDES VASCONCELOS
- Secretária Municipal de Educação e Cultura
Professora MARIA LÚCIA SILVA VERSTAPPEN
- Secretário Municipal de Urbanismo
Doutor JOSÉ DE MENDONÇA LÉDO

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir de sua
publicação no Diário Oficial do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 21
de agosto de 1992.

Jader Fontenelle Barbalho
JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

CP92/0059487-2

DECRETO Nº 1038 DE 21 DE AGOSTO DE 1992

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais
e nos termos do que dispõe o artigo 135, inciso V da Constituição
do Estado do Pará, e,

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado pelo período de um (01) ano, a contar
de 19.02.93, a validade do Concurso Público C-47, homologado
em 18.02.91, para as Categorias Funcionais abaixo relacionados:
Delegado de Polícia GEP-PC-701, Escrivão de Polícia GEP-PC-705,
Investigador de Polícia GEP-PC-706, Motorista Policial GEP-PC-710,
Perito Criminal GEP-PC-703 (Bióquímico e Engenharia Mecânica)

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor, na data de 19.02.93,
revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 21 DE AGOSTO DE 1992.

Jader Fontenelle Barbalho
JADER FONTENELLE BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO

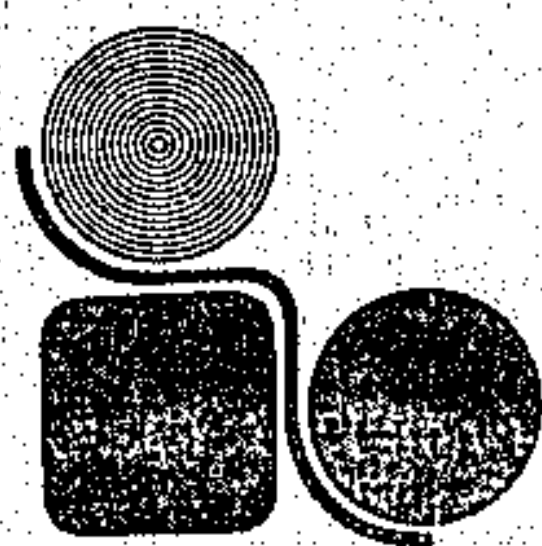
GILENO MULLER CHAVES
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

CP92/0059488-3

ERRATA

* DECRETO:
ONDE SE LÊ Nº 1035
LEIA-SE Nº 1031

CP92/0059488-8



Imprensa Oficial

DIRETORIA ADMINISTRAÇÃO REDAÇÃO PARQUE GRÁFICO

Trav. do Ohaco, S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)

FAX 226-0556

Diretor Presidente
JOSE SARRAF MAIA

Diretor de Administração
LOURIVAL BARBALHO JUNIOR

Diretor Técnico
NAZIR RACHID

Diretor de Documentação e Divulgação
ALVARO AUGUSTO MAIA DA SILVA

Resp. pela Chefia de Redação
ANTÔNIO CARLOS C. DOS SANTOS

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR B. LOBÃO

Tabela de Assinaturas e Publicações

Na CAPITAL		
Trimestral	CR\$	133.302,00
Outros Estados e		
Municípios (Trimestral)	CR\$	407.227,00
Publicações: Página co-		
mum, cada centímetro	CR\$	73.243,00
Preço da Composição		
centímetro	CR\$	8.204,00
Preço por página	CR\$	14.502.114,00
Fotolito - centímetro	CR\$	2.930,00

PREÇO DO EXEMPLAR CR\$ 1.500,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 8:00 às 13:00 hs. e das 15:30 às 18:00hs., excetuando-se os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

OBS.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Caderno Especial, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

GABINETE DO VICE GOVERNADOR

PORTARIA Nº 031/92-GVG
O ORDENADOR DE DESPESAS DO VICE-GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora NALU DO SOCORRO BACHA DE VASCONCELOS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para responder pelo servidor CARLOS FLEXA BATISTA, Assessor Especial, lotado na Vice-Governadoria do Estado, no período de 01 a 30.09.92.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Vice-Governadoria do Estado, 20 de agosto de 1992.

FAUSTINO ANTÔNIO GONÇALVES NETO - Ten. Cel. QOPM
Ordenador de Despesas

CP92/0059361-5

PORTARIA Nº 032/92-GVG

O ORDENADOR DE DESPESAS DO VICE-GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor MARCELINO FREITAS TAVARES, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para responder pelo servidor PAULO LAÉRCIO ANGELIM MENDES, Assessor DAS-3, lotado na Vice-Governadoria do Estado, no período de 03.08 a 01.09.92.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Vice-Governadoria do Estado, 20 de agosto de 1992.

FAUSTINO ANTÔNIO GONÇALVES NETO - Ten. Cel. QOPM

Ordenador de Despesas

(G. Reg. nº 24845 - Dia: 24.08.92)

CP92/0059337-2

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

RESUMO DE PORTARIAS

SUSPENDER

- Port. nº 392 de 21.08.92 - Suspende com base o art. 181, inciso III, e 184 da Lei nº 749/53, no período de 24.08 a 26.08.92, a servidora MARIA DO SOCORRO MOURA DE ALMEIDA, mat. nº 0001791-016, Assistente Técnico Ref. XXVI, lotada na DIAS/DEPAD. CP92/0059369-0

LICENÇA ESPECIAL

- Port. 390 de 20.08.92, Formalizar a concessão de 02 (dois) meses de LIANE MARIA GUILHON BURLAMAQUI, mat. nº 0001139-013, Economista, correspondente ao quinquênio de 01.01.84 a 01.01.89, no período de 06.08 a 04.10.92. CP92/0059353-4

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL- 1ª R.F.
PORTARIA Nº 111 DE 17 AGOSTO DE 1992

O DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL- 1ª REGIÃO FISCAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 10.404/77 e as alterações introduzidas pelo Decreto nº 0617 de 21.01.92.

CONSIDERANDO a necessidade adequar as rotinas administrativas a nossa administração;

R E S O L V E:

REVOGAR as Portarias abaixo discriminadas:

- 027 de 27 de agosto de 1991
- 028 de 28 de agosto de 1991
- 029 de 030 de 30 de agosto de 1991
- 034 de 02 de setembro de 1991
- 037 de 13 de setembro de 1991
- 043 de 25 de setembro de 1991
- 044, 045 e 046 de 27 de setembro de 1991
- 049 de 03 de outubro de 1991
- 059 de 17 de outubro de 1991
- 013 de 07 de fevereiro de 1992
- 019 de 05 de março de 1992
- 053 de 07 de abril de 1992
- 100 de 30 de julho de 1992
- 076 de 21 de maio de 1992

CP92/0059377-1

PORTARIA Nº 112 DE 18 DE AGOSTO DE 1992

CONSIDERANDO a necessidade de cumprirmos a meta primordial da Secretaria da Fazenda determinada pelo Governo do Estado, ou seja, o aumento da receita própria, visando o engrandecimento do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a necessidade de procedermos uma efetiva fiscalização nas firmas juridicionadas a esta Região Fiscal;

CONSIDERANDO finalmente, as inúmeras pendências detectadas;

R E S O L V E:

I- Determinar aos contribuintes que enviem esta Delegacia Regional, cópias do Termo de Conclusão de Fiscalização referentes aos cinco (5) últimos exercícios, ou quaisquer outros que tenham sido emitidos até a presente data;

II- O Prazo para a entrega será até o dia 28.08.92, podendo ser feita na sede ou em qualquer Agência da 1ª Região Fiscal.
RAIMUNDO BRAGA SAMPAIO
Delegado Regional da Faz. Est.-1ª R.F.

CP92/0059385-2

RESUMO DAS PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO PORT. Nº 822 de 19.08.92 - REMOVER, do Gabinete do Secretário para 16ª Região Fiscal, os funcionários abaixo discriminados:

LILIAN DE JESUS PENHA VIANA-Fiscal de Tributos Estaduais;

ROBERTO RAÍOL DA SILVA-Fiscal de Tributos Estaduais REJALDIRAN NEY DE OLIVEIRA MENDES-Fiscal de Tributos Estaduais.

REINALDO DE OLIVEIRA MARTINS-Fiscal de Tributos Estaduais.

JOSÉ LUCIVALDO NOGUEIRA FREITAS-Fiscal de Tributos Estaduais. CP92/0059425-5

PORT. Nº 821 de 19.08.92- REMOVER, do Gabinete do Secretário para a 16ª Região Fiscal, os funcionários abaixo relacionados:

ARLENE CRISTINA DO NASCIMENTO VASCONCELOS-Fiscal de Tributos Estaduais.

CLAUDIO EMANUEL CHENEZ-Fiscal de Tributos Estaduais DIJACI DE CASTRO AMORIM-Fiscal de Tributos Estaduais

EDSON YOSHIKASU KAWAGUCHI-Fiscal de Tributos Estaduais.

IVALDO DA LUZ OLIVEIRA MARTINS-Fiscal de Tributos Estaduais. CP92/0059441-7

PORT. Nº 820 de 19.08.92 - EXCLUIR da Portaria nº 818 de 18.08.92, publicada do Diário Oficial do Estado nº 27.286 de 19.08.92, art. 2º, Grupo 2-Veículos, o nome da Funcionária TELMA LUCIA PONTES ARBAG, Fiscal de Tributos Estaduais e DESIGNAR para

integrar no referido Grupo o Funcionário ADERLDO DE PAIVA LOLA FILHO, Fiscal de Tributos Estaduais. ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado da Fazenda

CP92/0059433-6

(Fat. nº 10.011424, Reg. nº 10.011424, Dia: 24/08/92)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Empreitada Por Preço Global para Construção de uma Escola com 12 (doze) Salas de Aula, em Capa Preta, Neste Estado:
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas
CONTRATADA: Construtora Amazonas Ltda.
CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAÇÃO DE PRAZO de 21.08.92, para 21.09.92.
ASSINATURAS: Engº PAULO SÉRGIO FOMES DO NASCIMENTO pela SEOP
Engº ANTONIO SÉRGIO GUILIANO MACEO pela C. Amazonas Ltda.
CP92/0059449-2

(Fat. nº 10.011425, Reg. nº 10.011425, Dia: 24/08/92)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DIVISÃO DE MATERIAL - DMC

RESUMO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA-SESPA
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 109/92

EDITAL AUTORIZADO EM:

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA, DESTINADO AO NÍVEL CENTRAL E 1º C.R.S.

ABERTURA: 07.08.92

LOCAL : AV. JOSÉ BONIFÁCIO, 1836

HORÁRIO : 09:00 HS.

RELATÓRIO FINAL

EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
A COMISSÃO DESIGNADA PELA PORTARIA DE Nº 140/92, COM A FINALIDADE DE EFETUAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 109/92, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA, DESTINADO AO NÍVEL CENTRAL E 1º C.R.S. RESPEITOSAMENTE APRESENTA O RESULTADO ABAIXO:

01 - A FIRMA DE Nº 01 (TEMAS), VENCEU O ITEM 18. PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO. NUM TOTAL DE CR\$ 52.800,00.

02 - A FIRMA DE Nº 02, VENCEU OS ITENS: 01, 06, 07, 09, 11 E 14, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO. NUM TOTAL DE CR\$ 17.607.700,00.

03 - A FIRMA DE Nº 03 (MEMÓRIA), VENCEU OS ITENS 08 E 13, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO. NUM TOTAL DE CR\$ 8.248.000,00.

04 - A FIRMA DE Nº 04 (M.R. INFORMÁTICA), VENCEU OS ITENS: 02, 03, 10 E 19, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO. NUM TOTAL DE CR\$ 8.787.000,00.

ÚNICA PONTE: ITENS: 05, 16 E 17. NUM TOTAL DE CR\$ 2.323.000,00. PERFAZENDO UM TOTAL GERAL DE CR\$ 11.110.000,00 (ONZE MILHÕES, CENTO E DEZ MIL CRUZEIROS).

05 - A FIRMA DE Nº 06 (PANATTO), VENCEU OS ITENS: 12 E 15, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO. NUM TOTAL DE CR\$ 2.280.030,00.

06 - TOTAL GERAL DA CARTA CONVITE Nº 109/92 : CR\$ 39.298.530,00 (TRINTA E NOVE MILHÕES, DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E TRINTA CRUZEIROS).

BELÉM, 13 DE AGOSTO DE 1992.

A COMISSÃO:

RICARDO ROBERTO DA SILVA BRITO - PRESIDENTE
EDYR JOSÉ PEREIRA FALCÃO JÚNIOR - 1º MEMBRO
MARIA SIMONE BEZERRA DE LIMA - 2º MEMBRO
CP92/0059315-1

RESUMO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 110/92
EDITAL AUTORIZADO EM: 29.07.92
OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A
SEÇÃO DE TRANSPORTE/SESPA.
ABERTURA: 10.08.92
LOCAL: AV. JOSÉ BONIFÁCIO, 1836
HORÁRIO: 09:00 HS.

RELATÓRIO FINAL

EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.
A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº
141/92, DE 29.07.92, COM A FINALIDADE DE EFETUAR
LICITAÇÃO NA MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 110/92,
PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA SEÇÃO DE TRANSPORTE/
SESPA, VEM RESPEITOSAMENTE APRESENTAR O RESULTADO
ABAIXO:
01 - A FIRMA DE Nº 02 (PERACCHI PNEUS LTDA), VEN-
CEU PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO OS ÍTENS: 01, 02,
03, 04, 05 E 06, NUM TOTAL DE CR\$ 20.870.000,00.
02 - TOTAL DA CARTA CONVITE Nº 110/92:
CR\$ 20.870.000,00 (VINTE MILHÕES, OITOCENTOS
E SETENTA MIL CRUZEIROS).
BELEM, 17 DE AGOSTO DE 1992.

A COMISSÃO:

JUVENAL DOS SANTOS SOUZA - PRESIDENTE

HELOISA HELENA DA SILVA COSTA - 1º MEMBRO

FERNANDO AUGUSTO DA SILVA SCERNI - 2º MEMBRO
CP92/0059322-4

RESUMO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 111/92 ADITAL AUTORI-
ZADO EM, 10.08.92
OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CON-
SUMO P/MIMÉOGRAFO E REPRODUÇÃO PARA O 3º TRIMESTRE/92
ABERTURA: 10.08.92 LOCAL: AV. JOSÉ BONIFÁCIO, 1836
HORÁRIO: 09:00 H

EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DESIGNADA PELA
PORTARIA Nº 143/92, DE 03.08.92, COM A FINALIDADE
DE EFETUAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 111/92,
PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MIMÉO-
GRAFO E REPRODUÇÃO - 3º TRIMESTRE, VEM RESPEITOSA-
MENTE APRESENTAR O RESULTADO ABAIXO:
01 - A FIRMA DE Nº 01 (BEL-TONER), FOI VENCEDORA,
POR APRESENTAR MELHORES CONDIÇÕES TÉCNICAS,
OS ÍTENS: 03, 04, 05 E 08, NUM TOTAL DE CR\$
49.186.428,00.
02 - A FIRMA DE Nº 03 (RPA), FOI VENCEDORA, PELO
CRITÉRIO DE MENOR PREÇO, DOS ÍTENS: 02, 07,
09, 10 E 11, NUM TOTAL DE CR\$ 31.451.000,00 E
POR APRESENTAR MELHORES CONDIÇÕES TÉCNICAS,
DOS ÍTENS: 12 E 13 NO VALOR DE CR\$5.077.000,00.
PERFAZENDO UM TOTAL DE CR\$36.528.000,00.
03 - TOTAL DA CARTA CONVITE Nº 111/92:
CR\$85.714.428,00 (OITENTA E CINCO MILHÕES,
SETECENTOS E QUATORZE MIL, QUATROCENTOS E VIN-
TE E OITO CRUZEIROS)

BELEM, 13 DE AGOSTO DE 1992

A COMISSÃO:

CARMELITA RODRIGUES BARBALHO
PRESIDENTE

EDYR JOSÉ PEREIRA FALCÃO JÚNIOR
1º MEMBRO

MARCO ALFREDO CORRÊA SALAME
2º MEMBRO
CP92/0059321-6

RESUMO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 112/92
EDITAL AUTORIZADO: EM 10/08/92
OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMA-
NENTE DESTINADO ÀS UNIDADES DE JURUTÍ, SALINÓPOLIS,
JÚLIA SEFFER, NOVA TIMBOTEUA E CIDADE NOVA VIII.
ABERTURA: 11/08/92
LOCAL: AV. JOSÉ BONIFÁCIO, 1836
HORÁRIO: 9:00 HS.
CP92/0059314-3

RELATÓRIO FINAL

EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DESIGNADA PELA POR-
TARIA Nº 147/92, DE 05.08.92, COM A FINALIDADE DE
EFETUAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE CARTA CONVITE Nº
112/92, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DES-
TINADO ÀS UNIDADES DE JURUTÍ, SALINÓPOLIS, JÚLIA
SEFFER, NOVA TIMBOTEUA E CIDADE NOVA VIII, VEM
RESPEITOSAMENTE APRESENTAR O RESULTADO ABAIXO:

01- A FIRMA DE Nº 02 (IMPORTADORA DE FERRAGENS),
VENCEU PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO O ÍTEM 02. NUM
TOTAL DE CR\$ 21.972.636,00.

02 - A FIRMA DE Nº 03 (ENGETEC), VENCEU PELO CRI-
TÉRIO DE MENOR PREÇO O ÍTEM 01. NUM TOTAL DE
CR\$ 23.160.600,00.

03 - TOTAL DA CARTA CONVITE Nº 112/92, É DE:
CR\$ 45.133.236,00 (QUARENTA E CINCO MILHÕES,
CENTO E TRINTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E TRINTA
E SEIS CRUZEIROS).

BELEM, 12 DE AGOSTO DE 1992

A COMISSÃO:

JOSÉ TOMÉ DE SOUZA - PRESIDENTE

FRANCISCO EDUARDO M. CAMPOS - 1º MEMBRO

RAIMUNDO DA VERA CRUZ NETO - 2º MEMBRO
CP92/0059445-4

(Fat. nº 10.011439, Reg. nº 10.011439, Dia: 24/08/92)

**HOSPITAL DOS SERVIDORES
DO ESTADO**

PORTARIA Nº 388/92-DG.

O DIRETOR DO HOSPITAL DOS SERVIDORES
DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS,

RESOLVE:
DESIGNAR, JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA ARIAS, ANA CALAN
DRINI CHAVES, LAURIVALDO DA CONCEIÇÃO REIS, PARA
SOB A PRESIDÊNCIA DO PRIMEIRO, CONSTITUIREM A CO-
MISSÃO DE LICITAÇÃO COM VISTAS A CONTRATAÇÃO DE FIR-
MAS ESPECIALIZADAS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES
DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA DESTA HOSPITAL.
DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
GABINETE DO DIRETOR DO HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

DE JORGE ALBERTO LANCELA CHAVES
DIRETOR GERAL CP92/0059401-8

(Fat. nº 10.011420, Reg. nº 10.011420, Dia: 24/08/92)

**DIVISÃO DE PESSOAL
RESUMO DE PORTARIAS
CONCEDER**

-Port. nº 325/92-DG, de 10.07.92, Conceder, Licença
Especial de 60(sessenta) dias à servidora LOURIVANIL DOS SAN-
TOS, para ser gozada nos seguintes meses e anos: 01.09 à 30.10.
92, ficando o restante para ser marcado posteriormente.
-Port. nº 299/92-DG, de 26.06.92, Conceder, Licença Especial aq
servidor JOÃO AUGUSTO RIBEIRO DA SILVA, para ser gozada no pe-
ríodo de 01 à 30.07.92, referente aos 30(trinta) dias restan-
tes do quinquênio acima. CP92/0059473-5
-Port. nº 287/92-DG, de 23.06.92, Conceder, Licença Especial
de 180(cento e oitenta) dias ao servidor GEORGES ISHAK, para
ser gozada nos seguintes meses: 01.07.92 à 27.12.92, referen-
te aos quinquênios acima. CP92/0059417-4
-Port. nº 286/92-DG, de 23.06.92, Conceder Licença Especial
de 360(trezentos e sessenta) dias à servidora ALDAHY VILHEI-
DA SILVA, para ser gozada nos seguintes meses e anos: 01 à 30.
07.92; 01.12.92 à 29.01.93; 01 à 30.06.93; 01 à 30.08.93; 01.
12.93 à 29.01.94; 01.04. à 30.05.94; 01.08. à 29.09.94; 01.
à 30.12.94, referente aos quinquênios acima. CP92/0059329-1
-Port. nº 258/92-DG, de 10.06.92, Conceder, Licença Especial
de 90(noventa) dias à servidora MARIA SOUZA DE ANDRADE, re-
ferente ao quinquênio acima, para ser gozada no seguinte pe-
ríodo: 01.08 à 29.10.92. CP92/0059345-3

DESIGNAR

-Port. nº 359/92-DG, de 27.07.92, Designar, MARIA AUXILIADO-
RA MARTINS RODRIGUES, REGINA DO SOCORRO QUEIROZ PINTO MARQUES,
SANDRA DO SOCORRO P. ALVES, para sob a Presidência da primeira,
constituírem a Comissão de Licitação com vistas a aquisição de
material hospitalar para administração Terapêutica.

CP92/0059421-2

-Port. nº 361/92-DG, de 27.07.92, Designar, JOSÉ RAIMUNDO DA
SILVA ARIAS, OCEANIRA PAULIS, SANDRA DO SOCORRO P. ALVES, para
sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Li-
citação com vistas a aquisição de material hospitalar para uti-
lização na unidade de internação.

-Port. nº 368/92-DG, de Designar, a Enfermeira VERA LÚCIA CE-
CIM ANAISCE, para Chefiar o Serviço de Administração do Edi-
fício, ficando a mesma responsável pela Coordenação dos Ser-
viços de Vigilância, Portaria, Limpeza, Lavanderia, Rouparia
e costuraria, Garagem e Jardinagem, deste hospital.

CP92/0059365-8

-Port. nº 370/92-DG, de 30.07.92, Designar, a servidora ROSA
MARIA DA SILVA BARBOSA, para responder pela Chefia do Almoxa-
rifado deste hospital. Atribuir a servidora acima mencionada,
a Função Gratificada FG.2, a partir de 01.08.92.

CP92/0059366-6

-Port. nº 373/92-DG, de 28.07.92, Designar, MARIA AUXILIADORA
MARTINS RODRIGUES, DURVALINA TRINIDADE MEIRELES, OCEANIRA PAU-
XIS, para sob a Presidência da primeira, constituírem a Comis-
são de Licitação com vistas a aquisição de macapasso para a-
tendimento dos pacientes da C.T.C.V. deste hospital.

CP92/0059367-4

-Port. nº 343/92-DG, de 27.07.92, Designar, JAIME CIRYACO DA
CRUZ, MARTINHO SÉRGIO ARAUJO NOVAIS, LAURINEA FERREIRA MONTEI-
RO DE LIMA, para sob a Presidência do primeiro, constituírem
a Comissão para proceder a análise final dos bens inservi-
veis, indicados pelo setor de patrimônio deste hospital num
prazo máximo de 30(trinta) dias. CP92/0059390-9

DISPENSAR

Port. nº 281/92-DG, de 23.06.92, Dispensar, a pedido, a servi-
dora LUCENILDE FERREIRA BARBOSA, Aux. Operacional, lotada no
Banco de Sangue-HSE, a partir de 01.07.92.

-Port. nº 285/92-DG, de 15.06.92, Dispensar, a partir de 02.06.
92, o Dr. NEMER FRAHIA FILHO, da Função Gratificada-FG.3, de
Assessor Administrativo deste hospital. CP92/0059391-7

ALTERAR

Port. nº 363/92-DG, de 26.07.92, Alterar, de comum acordo, a
partir de 01.07.92, a jornada de trabalho das servidoras MARIA
DA CONCEIÇÃO SOARES MAIA e MARIA MADALENA RIBEIRO DINIZ, ocu-
pante do cargo de Auxiliar de Laboratório de 20(vinte) para 30
(trinta) horas semanais. CP92/0059382-8

LOTAR

-Port. nº 508/92-DG, de 01.07.92, Lotar a partir de 01.07.92,
VALÉRIA B. VILÇA, enfermeira, para desenvolver suas atividades
profissionais na Comissão de Controle de Infecção Hospitalar-
HSE. CP92/0059389-5

REVOCAR

Port. nº 318/92-DG, de 01.07.92, Revogar, a partir de 01.07.92,
os termos da Portaria nº 380/92-DG, datada de 05.09.91, conce-
nente a jornada de trabalho de 60(sessenta) horas extraordiná-
rias, atribuídas ao Dr. NEMER FRAHIA FILHO.

RENAMEJAR

-Port. nº 335/92-DG, de 02.06.92, o servidor JOSE MARIA DA COS

TA CEIRAS, da Clínica Cirúrgica, para o Setor de Rouparia-HSE,
no horário de 7:00hs às 13:00hs horas. CP92/0059381-0

CONCEDER

-Port. nº 351/92-DG, de 24.07.92, Conceder, Licença Especial de
270(duzentos e setenta) dias à servidora ONEZILDA RIBEIRO DIAS
para ser gozada nos seguintes meses e anos: 02.08 à 30.09.92
02 à 31.12.92; 02 à 31.05.93; 02 à 31.07.93; 01.09 à 30.10.93;
02.05, à 30.06.94, referente aos quinquênios acima.

CP92/0059397-6

-Port. nº 327/92-DG, de 13.07.92, Conceder, Licença especial de
270(duzentos e setenta) dias à servidora MARIA LUCIA OLIVEIRA
BASTOS, para ser gozada nos seguintes meses e anos: 01 à 30.10.
92; 01 à 30.03.93; 01 à 30.06.93 01 à 30.10.92; 01 à 30.08.93
01 à 30.10.93; 01 à 30.05.93; 01.09. à 29.11.94, referente aos
quinquênios acima. CP92/0059405-0

-Port. nº 323/92-DG, de 10.07.92, Conceder, Licença Especial
de 270(duzentos e setenta) dias à servidora ANA LUCIA TEIXEI-
RA BARROS, para ser gozada nos seguintes meses e anos: 01 à 30.
09.92; 01 à 30.11.92; 01.01. à 01.03.93; 01 à 30.05.93; 01 à 30.
09.93; 01 à 30.12.93; 01 à 30.06.94; 01 à 30.08.94, referente
aos quinquênios acima. CP92/0059413-1

**DIVISÃO DE PESSOAL
RESUMO DE PORTARIAS
CONCEDER**

-Port. nº 480/92-DG, de 06.08.92, Conceder, 03(três) meses de
Licença a servidora ALICE DA SILVA PIMENTEL, a partir de 02.
07.92, a fim de participar, como candidata, do Eleito Elei-
toral de 03. de outubro de 1992, de acordo com a Lei 8214,
de 24.07.91. CP92/0059373-9
-Port. nº 288/92-DG, de 23.06.92, Conceder, Licença Especial
de 90(noventa) dias à servidora MARIA DAS GRAÇAS SILVA DE FREITAS, para
ser gozada nos seguintes meses e anos: 03.11.92 à 31.01.93, referente ao
quinquênio acima. CP92/0059398-4

DESIGNAR

-Port. nº 359/92-DG, de 27.07.92, Designar MARIA AUXILIADORA MARTINS RODRI-
GUES, ROSA MERCEZ MORAES SOARES, MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA JACOB, para sob
a presidência da primeira constituírem a Comissão de Licitação com vistas
a aquisição de material de consumo para utilização no Bloco Cirúrgico des-
te hospital. CP92/0059399-2

-Port. nº 370/92-DG, de 30.07.92, Designar a servidora ROSA MARIA DA SILVA
BARBOSA, para responder pela Chefia do Almoarifado deste hospital. Atri-
buir a servidora acima mencionada a Função Gratificada FG.2, a partir de 01.
08.92. CP92/0059406-9

LOTAR

-Port. nº 367/92-DG, de 03.08.92, Lotar, a partir de 03.07.92, ANA CARMEN
CALANTINE CHAVES, Auxiliar de Administração Nível A, para exercer suas
atividades profissionais pelo Serviço de Contratos e Convênios deste hos-
pital, no horário de 8:00hs às 13:00hs. CP92/0059414-0

RENAMEJAR

-Port. nº 484/92-DG, de 07.08.92, RENAMEJAR a partir de 01.08.92, a ser-
vidora MARIA LUCIA PEREIRA DE SOUZA, da Clínica Urológica para a Clínica
Pediátrica. CP92/0059422-0

Belem, 21 de agosto de 1992.

DE JORGE ALBERTO LANCELA CHAVES
Diretor Geral.

(Fat. nº 10.011441, Reg. nº 10.011441, Dia: 24/08/92)

**SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO**

CONVÊNIO Nº 67/92-SEDUC/ASSOCIAÇÃO DE ARTE-EDUCADO-
RES DO ESTADO DO PARÁ (AAEPA). (MUSEU DO UFP).
DO OBJETO: O presente Convênio tem como finalidade
o repasse de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO DE
ARTE-(AAEPA), para custear as despesas do V CON-
GRESSO NACIONAL DA FAEB, que terá como tema central
"ARTE-EDUCADOR" Reflexão e Práxis no Ensino da Arte
no período de 13 a 17 de Outubro de 1.992, para de-
sempenho das seguintes despesas: Ônibus, Passagens
Gratificadas, Salários, Vale-Transporte, Alojamento, Hosp-
pedagem e Alimentação.

DO VALOR: O valor do presente Convênio importa em
CR\$-18.607.450,00 (dezoito Milhões, Seiscentos e Se-
te Mil, Quatrocentos e Cinquenta Cruzeiros).

DOS RECURSOS: As despesas deste Convênio correrão
por conta do ORÇAMENTO DO ESTADO/92. Meta: 01. Ação:
01. Códigos: 16.101.06.07.021.2.122.3231.00.

DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES: I- A ASSOCIA-
ÇÃO DE ARTE (AAEPA), responsabiliza-se em aplicar
os recursos recebidos exclusivamente nas despesas
concernentes ao V CONGRESSO NACIONAL DA FAEB, sendo
vedado utilização dos recursos para outros fins
que não estejam em conformidade com a programação
em anexo, que fará parte integrante deste. II- Pro-
mover o CONGRESSO assinalando a participação da
SEDUC, como um dos órgãos de apoio à realização
desse Evento.

DA VIGÊNCIA: Este Convênio vigorará a partir de
sua assinatura até 1º de Dezembro de 1.992, podendo
durante sua vigência ser denunciado, suspenso, res-
cindido por falta de cumprimento das cláusulas des-
te Convênio ou mesmo prorrogado, desde que os par-
tescipantes em conjunto, assim acharem conveniente.

DA RESCISÃO: O presente Convênio poderá ser rescin-

dido, caso da não observância de qualquer uma das suas cláusulas.

DO FORO: O foro para dirimir quaisquer dúvidas que surjam do presente Convênio, é o da Capital do Pará independente de outro por mais privilegiado que seja.

DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 1.992

ASSINANTES: PELA SEDUC/PROF. ROMERO XIMENES PONTE-
Secretário de Estado de Educação

PELA ENTIDADE/ANA DEL TAVOR VASCONCELOS
MAGALHÃES.

TESTEMUNHAS: MARIA DA CONCEIÇÃO BASTOS

ROSILENE SARMENTO DE OLIVEIRA.

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 17/92-SEDUC/SR. RUIVALDO MARIA POMPEU BRAGA.

DO OBJETO: A segunda Contratada, na qualidade de LOCADORA, dá em locação à primeira Contratada, na LOCATÁRIA, o prédio de sua propriedade, onde funcionará a 2ª URE-Cameta, sito à Trav.D. Romualdo de Seixas, Nº 248.

DO PRAZO: O prazo de locação é de 01(um) ano, a contar de 20 de agosto de 1.992 e terminar em 20 de agosto de 1.993.

DO VALOR: O valor do aluguel é de CR\$-600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), mensais, importando em um valor global de CR\$-7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil cruzeiros).

DAS OBRIGAÇÕES E UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL PARA OS FINS ESPECÍFICOS: A locatária obriga-se a não se utilizar do imóvel para outro fim que não seja a ocupação da Escola que funcionará à 2ª URE-Cameta, não lhe sendo permitido transferir este Contrato a outrem, ou sublocar o imóvel no todo ou em parte sem o expresso consentimento da locadora.

DOS RECURSOS: As despesas deste Contrato correrão por conta do ORÇAMENTO DO ESTADO/92 Meta: 01. Ação: 01. Códigos: 16.101.08.07.021.2.122.3132.00.

OBRIGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA LOCAÇÃO: Obriga-se os contratantes entre si, seus herdeiros ou sucessores a respeitar a locação até o seu término, sob pena de adquirir, no caso de alienação do prédio.

DO ADITAMENTO: As partes contratantes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo poderão prorrogar o prazo do presente, reajustá-lo, bem como alterá-lo, se ocorrer causa superveniente, força maior, conveniência administrativa ou ordem legal, ficando a parte interessada no aditamento obrigada a solicitá-lo no mínimo 30 dias antes do término da vigência.

DO FORO: Fica eleito o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, para decidir, quaisquer dúvidas ou questões resultantes da interpretação e execução deste Contrato.

DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 1.992

ASSINANTES: PELA SEDUC/PROF. ROMERO XIMENES PONTE-
Secretário de Estado de Educação

PELA LOCADOR/RUIVALDO MARIA POMPEU BRAGA.

TESTEMUNHAS: MARIA DA CONCEIÇÃO BASTOS

ROSILENE SARMENTO DE OLIVEIRA

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL DE MATERIAL DE MÃO DE OBRA Nº 39/92-SEDUC/FIRMA CAJ-ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

DO OBJETO: O objeto deste CONTRATO é a realização das obras de Recuperação da E.E. "MARAJÓ NETO" nesta Capital.

DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E ENTREGA: I-A CONSTRUTORA obriga-se a executar a obra objeto deste CONTRATO no prazo de 20(vinte) dias úteis, contados da data da assinatura do CONTRATO e do recebimento da Nota de Empenho.

VALOR DA OBRA: I- A CONTRATANTE pagará à CONSTRUTORA o seguinte preço pela obra objeto deste CONTRATO CR\$26.705.000,00 (vinte e seis milhões, setecentos e cinco mil cruzeiros), quando concluído 20% da obra- 20% do valor, quando concluído 60% da obra 40% do valor, quando concluído 100% da obra 40% do valor.

DOS RECURSOS: O valor do presente CONTRATO, terá as seguintes FONTE DE RECURSOS: SE/QF-92(11209). Meta: 02. Ação: 01. Códigos: 16.101.08.42.188.1.033.3132.00

DAS PENALIDADES: a) Por infração de qualquer das presentes disposições, a CONTRATADA ficará sujeita a multa variável de 1% (um por cento) do valor do CONTRATO a critério da autoridade superior da SEDUC DO ADITAMENTO: O presente CONTRATO poderá ser Aditado a qualquer tempo mediante a celebração do TERMO ADITIVO desde que haja conveniência Administrativa ou ordem Legal ficando qualquer dos CONTRATANTES interessado no ADITAMENTO obrigado a solicitá-lo no mínimo 30 (trinta) dias antes do término da Vigência deste instrumento.

DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência de 35(trinta e cinco) dias a contar da data de sua assinatura.

DO FORO: As partes signatárias deste CONTRATO elegem com exclusão de qualquer outra por mais privilegiada que seja o Foro da Cidade de Belém, para qualquer ação ou medida judicial originada ou referente

a este CONTRATO.

DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 1.992

ASSINANTES: PELA SEDUC/PROF. ROMERO XIMENES PONTE-
Secretário de Estado de Educação
PELA FIRMA/LUIZ CARLOS CORRÊA DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS: MARIA DA CONCEIÇÃO BASTOS

ROSILENE SARMENTO DE OLIVEIRA

CONTRATO DE COMODATO Nº 18/92-SEDUC/CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS(CFAP)

DO OBJETO: A comodante, como legítima proprietária das 500 (quinhentas) carteiras, Tipo Universitárias, cede gratuitamente em regime de Comodato, ao Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças-CFAP, para atender as necessidades do CFAP, na Ilha de Caratateua- Outeiro.

INSTALAÇÃO DAS CARTEIRAS: O local de instalação das 500 (quinhentas) carteiras será no Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças- CFAP, a Rua Manoel Barata S/Nº Ilha de Caratateua- Outeiro.

DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA:

4-Compromete-se em receber as carteiras, devendo esta como reconhecimento entregar um recibo e com isso configurando-se a tradição.

4.1. Encarregar-se dos reparos, no objeto da concessão, efetuar todo e qualquer reparo que se fizer necessário ônus para SEDUC.

4.1.2. Não sub-locar as carteiras e nem efetuar cessão ou transferência de direitos deste Contrato quer total ou parcialmente.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato de Comodato será por tempo indeterminado a contar da data da assinatura, salvo-se este Contrato for contestado por qualquer das partes por escrito.

DO ADITAMENTO: As partes contratantes em comum e mediante TERMO ADITIVO poderão prorrogar o prazo do presente Contrato, bem como alterá-lo se ocorrer causa superveniente, força maior, conveniência administrativa ou de ordem legal, ficando a parte interessada no Aditamento, obrigada a solicitá-lo no mínimo 30(trinta) dias antes do término da vigência deste Termo.

DO FORO: Fica eleito o Foro de Belém, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Contrato.

DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 1.992

ASSINANTES: PELA SEDUC/DR. CARLOS AUGUSTO M. SAMPATO

SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PELA CFAP/TOMAZ ANTONIO RUFFELL RODRIGUES

MILITAR RESPONSÁVEL.

TESTEMUNHAS: MARIA DA CONCEIÇÃO BASTOS

ROSILENE SARMENTO DE OLIVEIRA

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL DE MATERIAL DE MÃO DE OBRA Nº 38/92-SEDUC/FIRMA PROJIL ENGENHARIA LTDA

DO OBJETO: O objeto deste é a realização das obras de para Recuperação da E.E. VPAES DE CARVALHO.

DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E ENTREGA: I-A CONSTRUTORA obriga-se a executar a obra objeto deste CONTRATO, no prazo de 30(trinta) dias corridos contados da data da assinatura do Contrato e do recebimento da Nota de Empenho.

VALOR DA OBRA: I- A CONTRATANTE pagará à CONSTRUTORA o seguinte preço pela obra objeto deste CONTRATO CR\$-53.487.533,65(cinquenta e três milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, quinhentos e trinta e três cruzeiros e sessenta e cinco centavos), sendo 50% (cinquenta por cento), após a assinatura, e 50% (cinquenta por cento), na entrega total da obra.

DOS RECURSOS: O valor do presente CONTRATO, terá as seguintes FONTES DE RECURSOS: ORÇAMENTO DO ESTADO/92 Meta: 01. Ação: 01. Códigos: 16.101.08.43.1991.1.035.3132.00.

DAS PENALIDADES: a) Por infração de qualquer das presentes disposições, a CONTRATADA ficará sujeita a multa variável de 1% (um por cento) do valor do CONTRATO a critério da autoridade superior da SEDUC DO ADITAMENTO: O presente CONTRATO poderá ser Aditado a qualquer tempo mediante a celebração do TERMO ADITIVO desde que haja conveniência Administrativa ou ordem Legal, ficando qualquer dos CONTRATANTES interessado no ADITAMENTO obrigado a solicitá-lo no mínimo 30(trinta) dias antes do término da vigência deste instrumento.

DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá 45(quarenta e cinco) dias corridos a partir de sua assinatura.

DO FORO: As partes signatárias deste CONTRATO elegem, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o Foro da cidade de Belém, para qualquer ação ou medida judicial originada ou referente a este CONTRATO.

DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 1.992

ASSINANTES: PELA SEDUC/PROF. ROMERO XIMENES PONTE-
Secretário de Estado de Educação

PELA FIRMA/JOSÉ MARIA SINIMBÚ

TESTEMUNHAS: SUELY DO SOCORRO LOBATO

ROSILENE SARMENTO DE OLIVEIRA

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL DE MATERIAL DE MÃO DE OBRA Nº 40/92-SEDUC/FIRMA BANDEIRANTE PROJETO ENGENHARIA LTDA.

DO OBJETO: O objeto deste CONTRATO é a realização das obras de Recuperação da E.E. "PRESIDENTE DUTRA".

Ananindeua.

DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E ENTREGA: I-A CONSTRUTORA obriga-se a executar a obra objeto deste CONTRATO, no prazo de 30(trinta) dias úteis contados da data da assinatura do Contrato e do recebimento da Nota de empenho.

VALOR DA OBRA: I-A CONTRATANTE pagará à CONSTRUTORA o seguinte preço pela obra objeto deste CONTRATO CR\$66.771.592,00(sessenta e seis milhões, setecentos e setenta e um mil, quinhentos e noventa e dois cruzeiros), quando concluído 20% da obra-20% do valor, quando concluído 60% da obra-40% do valor, quando concluído 100% da obra- 40% do valor.

DOS RECURSOS: O valor do presente CONTRATO, terá as seguintes FONTES DE RECURSOS: SE/QF-92(11209). Meta: 02. Ação: 01. Códigos: 16.101.08.42.188.1.033.3132.00

DAS PENALIDADES: a) Por infração de quaisquer das presentes disposições, a CONTRATADA ficará sujeita a multa variável de 1% (um por cento) do valor do CONTRATO a critério da autoridade superior da SEDUC

DO ADITAMENTO: O presente CONTRATO poderá ser Aditado a qualquer tempo mediante a celebração do TERMO ADITIVO desde que haja conveniência Administrativa ou ordem Legal ficando qualquer dos Contratantes interessado no Aditamento obrigado a solicitá-lo no mínimo 30 (trinta) dias antes do término da vigência deste instrumento.

DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de sua assinatura.

DO FORO: As partes signatárias deste CONTRATO elegem, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o Foro da Cidade de Belém, para qualquer ação ou medida judicial originada ou referente a este CONTRATO.

DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 1.992

ASSINANTES: PELA SEDUC/PROF. ROMERO XIMENES PONTE-
Secretário de Estado de Educação

PELA FIRMA/JOSÉ VALNEI COSTA MELO

TESTEMUNHAS: MARIA DA CONCEIÇÃO BASTOS

ROSILENE SARMENTO DE OLIVEIRA

CONVÊNIO Nº 73/92-SEDUC/COLÉGIO SANTA ROSA DE LIMA

DO OBJETO: O presente Convênio tem como finalidade o repasse de recursos financeiros, para reforma do COLÉGIO SANTA ROSA DE LIMA, no Município de Marabá

DO VALOR: O valor do presente Convênio é de CR\$ 48.500.000,00(quarenta e oito milhões e quinhentos mil cruzeiros).

DOS RECURSOS: As despesas deste Convênio correrão por conta do ORÇAMENTO DO ESTADO/92 (11201). Meta: 01. Ação: 01. Códigos: 16.101.08.07.021.2122.3231.00

DAS RESPONSABILIDADES GERAIS:

1. A SEDUC obriga-se a:

1.1. Repassar ao Colégio o valor e as formas de pagamento, especificados na Cláusula Segunda deste instrumento.

1.2. A SEDUC acompanhará supervisionará a perfeita execução das obras objeto deste Convênio, denunciando de quaisquer irregularidades constatadas.

2- O COLÉGIO SANTA ROSA DE LIMA obriga-se a:

2.1. Aplicar rigorosamente os recursos recebidos ao fim a que se destinam, de acordo com a Cláusula primeira deste ajuste administrativo.

Prestar contas dos recursos recebidos junto à SEDUC no DEOF(DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO), com a documentação comprobatória de ple na execução das obras até o dia 30/10/92 independentemente de o fazer junto ao Tribunal de Contas do Estado (T.C.E).

DA VIGÊNCIA: A vigência deste Convênio será a partir de sua assinatura até o dia 30 de Novembro/92.

DO ADITAMENTO: Os participantes em comum acordo e mediante Termo Aditivo poderão prorrogar o prazo de vigência do presente Convênio, bem como alterar quaisquer de suas cláusulas desde que, devidamente fundamentado na Lei, ficando o participante interessado no Aditamento, obrigado a solicitá-lo no mínimo 30(trinta) dias antes do término de sua vigência.

DO FORO: Fica eleito o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes da interpretação e execução deste Convênio.

DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 1.992

ASSINANTES: PELA SEDUC/PROF. ROMERO XIMENES PONTE-
Secretário de Estado de Educação.

PELA ENTIDADE/FRANCISCA SARAIVA DE SOU

ZA NETO.

TESTEMUNHAS: SUELY DO SOCORRO LOBATO

ROSILENE SARMENTO DE OLIVEIRA

(Fol. nº 10.011421, Reg. nº 10.011421, Dta: 24/08/92)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 0619 DE 20 DE AGOSTO DE 1992

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 29 do Decreto nº 0555, de 19 de dezembro de 1991, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

RESOLVE:

I- Aumentar o Quadro de Detalhamento da Despesa, em Cr\$ 60.000.000,00 (SESSENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), as dotações dos elementos de despesa, da Unidade Orcamentária: 18.201 - Superintendência do Sistema Penal do Estado, conforme quadro abaixo:

Cr\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
18201.02040154.036	Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Penal do Estado	3111.03	11.101	60.000.000

II- Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesa das mesmas atividades da forma a seguir discriminada:

Cr\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
18201.02040154.036	Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Penal do Estado	3111.01	11.101	27.350.944
		3113.00	11.101	32.649.056

III- A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

PAULO SÉRGIO BASTOS ANDRADE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício
CP92/0059429-8

PORTARIA Nº 0622 DE 21 DE AGOSTO DE 1992

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 29 do Decreto nº 0555, de 19 de dezembro de 1991, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

RESOLVE:

I- Aumentar o Quadro de Detalhamento da Despesa, em Cr\$ 370.000.000,00 (TREZENTOS E SETENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), a dotação do elemento de despesa, da Unidade Orcamentária: 21.101 - Secretaria de Estado de Segurança Pública, conforme quadro abaixo:

Cr\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
21101.06070212.087	Funcionamento dos Serviços Administrativos	3111.02	11.101	120.000.000
		3111.03	11.101	250.000.000

II- Para seu atendimento reduzir em igual valor a dotação do elemento de despesa da mesma atividade da forma a seguir discriminada:

Cr\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
21101.06070212.087	Funcionamento dos Serviços Administrativos	3111.01	11.101	370.000.000

III- A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

PAULO SÉRGIO BASTOS ANDRADE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício
CP92/0059430-1

EXTRATO DA PORTARIA Nº 0623/92
OBJETO: Conceder adiantamento ao servidor LINDOLFO SOUZA DA SILVA, para despesas de pronto pagamento
VALOR: Cr\$-2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS)
DATA: 21 de agosto de 1992
CP92/0059374-7

(Fat. nº 10.011434, Reg. nº 10.011434, Dia: 24/08/92)

PORTARIA Nº 609 DE 14 DE AGOSTO DE 1992
O SECRETÁRIO ADJUNTO, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 304/91, de 26.06.91,

RESOLVE:
I - REVOGAR a Portaria nº 0579 de 04 de novembro de 1991, que designou a servidora ROSANA PINHEIRO CUNHA E SILVA, para exercer a função de Secretária da Coordenadoria de Ação Metropolitana.

II - Esta Portaria entrará em vigor em 17 de agosto de 1992, registre-se, publique-se e cumpra-se
PAULO SÉRGIO BASTOS ANDRADE
Secretário Adjunto
CP92/0059357-7

PORTARIA Nº 0610 DE 14 DE AGOSTO DE 1992
O SECRETÁRIO ADJUNTO, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 304/91, de 26.06.91,

RESOLVE:
I - REVOGAR a Portaria nº 0136 de 09 de dezembro de 1988, que designou a servidora MARIA DAS GRAÇAS PONTES SILVA, para exercer a função de Secretária do Gabinete.
II - DESIGNAR a servidora para exercer a função de Secretária da Coordenadoria de Ação Metropolitana, passando a perceber a gratificação correspondente ao símbolo FG-2.

III - Esta Portaria entrará em vigor em 17 de agosto de 1992. Registre-se, publique-se e cumpra-se
PAULO SÉRGIO BASTOS ANDRADE
Secretário Adjunto
CP92/0059358-5

PORTARIA Nº 0611, DE 14 DE AGOSTO DE 1992
O SECRETÁRIO ADJUNTO, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 304/91, de 26.06.92,

RESOLVE:
I - DESIGNAR a servidora RUTH HELENA FARIAS FIGUEIREDO, para exercer a função de Secretária do Núcleo de Apoio Técnico, da Diretoria de Assuntos Municipais e Metropolitanos, passando a perceber a gratificação correspondente ao símbolo FG-2.

II - Esta Portaria entrará em vigor em 17 de agosto de 1992. Registre-se, publique-se e cumpra-se
PAULO SÉRGIO BASTOS ANDRADE
Secretário Adjunto
CP92/0059408-5

(Fat. nº 10.011435, Reg. nº 10.011435, Dia: 24/08/92)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão de LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 635/92-OD., de 11/08/92, instalada à Rua 28 de Setembro, 339, comunica o RESULTADO da mesma aos participantes da TOMADA DE PREÇO Nº 005/92-SEGUP., destinada a compra de Material Permanente - Móveis em Madeira de Lei -, conforme discriminação abaixo:

FIRMA	ITENS	CRITÉRIO
KBK ENGENHARIA & COMÉRCIO LTDA.	01 à 28 (TODOS)	• Melhores condições Técnicas • Única Fonte

Belém, 21 de agosto de 1992.

ALAÍDE MOREIRA DOS SANTOS
-Presidente-

VISTO: Bel. LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCANTARA
-Diretor Geral/Ordenador de Despesa
CP92/0059437-9

(Fat. nº 10.011442, Reg. nº 10.011442, Dia: 24/08/92)

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 072 DE 18 DE AGOSTO DE 1992

O Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Auto de Infração nº 017/92 de 01/06/92 nos termos do processo nº 01191/92

RESOLVE:

Aplicar a pena de Advertência a empresa SHELIN MADEIRAS, sito à Rod. Br. 010, Km 1498 Município de Dom Eliseu - Pará por descumprir Termo de Notificação de 09/12/92, infringindo a Lei Estadual nº 5.199/84, art. 220, inciso XX.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
CP92/0059407-7

PORTARIA Nº 073 DE 18 DE AGOSTO DE 1992

O Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e considerando o Auto de Infração nº 022/92 de 01.06.92, nos termos do processo nº 01256/92, etc...

RESOLVE:

Aplicar a pena de Advertência à empresa Serrabral - Serraria Brasil, sito à Rua Frederico Gomez Diaz, s/nº - município de Dom Eliseu - Pará por descumprir com o estabelecido no Termo de No

tificação de 10.12.91, infringindo a Lei Estadual nº 5.199/84 art. 220 inciso XX.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Nelson de Figueiredo Ribeiro
Nelson de Figueiredo Ribeiro
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente.

CP97/0059350-0

(Fat. nº 10.011429, Reg. nº 10.011429, Dia: 24/08/92)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.

TOMADA DE PREÇOS
AVISO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA SETRAN, comunica que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 066/92, que se destina a contratação de Empresa de Engenharia, para fornecimento, transporte e montagem de buel-ro ARMCO, na Rodovia PA 151, sub-trecho: IGARAPÉ-MIRI/BAIAO. A Sessão de abertura será realizada no dia 03.09.92 às 16:00. Os Editais poderão ser adquiridos mediante o recolhimento da taxa de CR\$100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS), na Tesouraria da SETRAN, Av. Altmte. Barroso, 3639.

Em, 18 de agosto de 1992
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Fat. nº 10.011351, Reg. nº 10.011351, Dias: 20, 21 e 24/08/92)

MINISTÉRIO DA MARINHA
BASE NAVAL DE VAL DE CÂES

AVISO
EDITAL

Faço público que às 15:00 do dia 18 de setembro de 1992, na Base Naval de Val-de-Cães, situada à Rodovia Arthur Bernardes, s/nº, Belém-PA, em ato público, serão recebidos, separadamente pela Comissão de Licitação os envelopes contendo os documentos exigidos para Habilitação e Proposta de Preços, para participação na licitação nº 168/92, modalidade de CONCORRÊNCIA, tipo menor preço, regida pelo Decreto-Lei nº 2.300/86, e disposições do presente Edital, que se destina à aquisição de UM GUINDASTE E UMA EMPILHADEIRA. O Edital será entregue na Divisão de Abastecimento, Seção de Licitações e Contratos, onde poderão ser fornecidos outros esclarecimentos.

ANTÔNIO DA COSTA GUILHERME
Capitão-de-Corveta
Presidente da Comissão de Licitação

(Fat. nº 10.011423, Reg. nº 10.011423, Dia: 24/08/92)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO = C.P.L.

TOMADA DE PREÇOS

AVISO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA SETRAN, comunica que se encontra à disposição dos interessados os EDITAIS DE TOMADA DE PREÇOS, abaixo discriminados:

EDITAL Nº 067/92

Objeto: Contratar Empresa de Engenharia, para execução dos serviços de: Terraplenagem, Revestimento Primário e serviços de Obras d'Artes Correntes, na Rodovia Ramal (PA 156/AR SENIO) passando por VILA AREIAL, VISTA ALEGRE, FAZENDINHA ITACÃO, ARSENIO e mais 1,00Km do Ramal ITACÃO, numa extensão de 29,00Km x 7,00m la DIVISÃO REGIONAL. A Sessão de abertura será realizada no dia 08.09.92 às 09:00.

CP92/0059394-1

EDITAL Nº 068/92

Objeto: Contratar Empresa de Consultoria Rodoviária para elaboração do Projeto Executivo, Acompanhamento, Supervisão e Assessoria Técnica nas Obras de Implantação e Pavimentação da Rodovia do Trabalhador, trechos: Rodovia BR 316/Rodovia 40 Horas (lote 01) e Rodovia 40 Horas/Av. Júlio César (lote 02). A Sessão de abertura será realizada no dia 08.09.92 às 16:00.

Os EDITAIS poderão ser adquiridos mediante o recolhimento da taxa de CR\$100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS), na Tesouraria da SETRAN, Av. Altmte. Barroso, 3639.

Em, 19 de agosto de 1992

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CP92/0059386-0

(Fat. nº 10.011380, Reg. nº 10.011380, Dias: 21, 24 e 25/08/92)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO = C.P.L.

TOMADA DE PREÇOS

AVISO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA SETRAN, comunica que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 069/92, que se destina a contratação de Empresa de Engenharia, para execução dos serviços de: Conservação, Terraplenagem, pavimentação e Obras d'Artes Correntes, na Rodovia PA 409, Sub-trecho: PA 252/BEJA/CONDE, numa extensão de 32,00 Km. A Sessão de abertura será realizada no dia 09.09.92 às 09:00. Os Editais poderão ser adquiridos mediante o recolhimento da taxa de CR\$100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS), na Tesouraria da SETRAN, na Av. Altmte. Barroso, 3639.

Em, 20 de agosto de 1992

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CP92/0059378-0

(Fat. nº 10.011400, Reg. nº 10.011400, Dias: 21, 24 e 25/08/92)

SECRETARIA DE JUSTIÇA SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

4º TERMO: IVO AO CONVENIO PARA RECONSTRUÇÃO E ADAPTAÇÕES DO PAV. II, DA PENITENCIÁRIA "GOV. FERNANDO GUILHON", CELEBRADO EM 20/08/1991.

CONVENIENTE: SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

CONVENIADO: SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

OBJETO: Prorrogar o prazo por mais 120 (cento e vinte) dias, passando a expirar-se em 14 de dezembro de 1992

DEMAIS OBRIGAÇÕES: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do convênio firmado em 20/08/91.

Belém, 14 de agosto de 1992

OSWALDO DE OLIVEIRA COELHO FILHO

Superintendente do Sistema Penal do Estado

PAULO SERGIO PONTES, DO NASCIMENTO

Testemunhas:

Saídias Dias

Valdemir Silva

CP92/0059342-9

(Fat. nº 10.011419, Reg. nº 10.011419, Dia: 24/08/92)

DENDE DO TAUÁ S/A - DENTAUÁ GGC(MF):04.719.951/0001-76. ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA. CONVOCAÇÃO. Ficam os senhores acionistas desta Companhia, convocados para o dia 28 de agosto de 1992, às Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária a serem realizadas cumulativamente, respectivamente às 9:30 e 10:00 horas, na sede social à Rod. Pa-140, km-16, Município de Santo Antonio do Tauá-Pa., a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos da ordem do dia: I - EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Aumento do Capital Autorizado; b) Proposta do Conselho de Administração para a alteração dos Estatutos Sociais, ref. cap. III, art. 9º e 15º; c) O que ocorrer. II - EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: a) Leitura, discussão e votação do relatório da Administração, exame e votação do Balanço Geral e Demonstrações financeiras, relativo ao Exercício encerrado em 31.12.91; b) Correção Monetária do Capital Social; c) Eleição do Conselho de Administração e fixação dos honorários dos diretores; d) Outros assuntos de interesse social. Santo Antonio do Tauá, 19 de agosto de 1992. TSUYOSHI YAMAGUCHI, Pres. do Conselho de Administração.

(Fat. nº 10.011364, Reg. nº 10.011364, Dias: 20, 21 e 24/08/92)

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL-SDR/PR
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/92-SUDAM

OBJETO: EXPLORAÇÃO MADEIREIRA, PROVENIENTE DA ÁREA I, COM 1.000 HA DE FLORESTA NATIVA, DA ESTAÇÃO EXPERIMENTAL "DE CURUÁ-UNA, DISTRIBUIDO EM 10 TALHÕES, COM 100 HA CADA TALHÃO, SITUADO NA MARGEM DIREITA DO RIO CURUÁ-UNA, MUNICÍPIO DE PRAINHA, PA, TOTALIZANDO VOLUME DE 118.683,51 M³ DE MADEIRA EM ÁRVORES EM PÉ. LOCAL: RUA VERA PAZ, S/Nº BAIRRO DA LIBERDADE; EM SANTARÉM/PARÁ, NO CENTRO DE TECNOLOGIA MADEIREIRA DA SUDAM. DATA: 22 DE SETEMBRO DE 1992, ÀS 09:30 HORAS. EDITAL: ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO CIM/SANTARÉM, NA SUDAM/SEDE, À AV. ALMTE BARROSO, Nº 426, 3º ANDAR DO BLOCO "A", NA CIDADE DE BELÉM/ESTADO DO PARÁ, DAS 07:30 ÀS 12:00 E DAS 14:30 ÀS 18:00 HORAS.

BELÉM (PA), 18 DE AGOSTO DE 1992

A COMISSÃO

(Fat. nº 10.011396, Reg. nº 10.011396, Dias: 21, 24 e 25/08/92)

RESUMO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA
DEXNOR Nº 131.0.003.92.2

A PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS, ATRAVÉS DO DISTRITO DE EXPLORAÇÃO DA REGIÃO NORTE (DEXNOR), TORNA PÚBLICO QUE ÀS 10:00 HORAS DO DIA 21 DE SETEMBRO DE 1992, EM SUA SEDE À RODOVIA ARTHUR BERNARDES 5511 - TAPANÁ, NA CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ, FARÁ REALIZAR CONCORRÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA GERAL, CONSERVAÇÃO PERMANENTE DE PRÉDIOS, INSTALAÇÕES, MÓVEIS, UTENSÍLIOS E ÁREAS EXTERNAS; COLETA, REMOÇÃO E TRANSPORTE DE LIXO; FORNECIMENTO, PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE CAFÉ E CHÁ; FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS; SERVIÇOS AUXILIARES DE COPA; CONSERVAÇÃO DE ÁREAS AJARDINADAS; CARGA E DESCARGA; E, SERVIÇOS EVENTUAIS PARA O DISTRITO DE EXPLORAÇÃO DA REGIÃO NORTE E ORGÃOS APOIADOS, PELO PRAZO DE DOIS ANOS.

O EDITAL COMPLETO PARA CONHECIMENTO OU COMPRA PELOS INTERESSADOS ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO À RODOVIA ARTHUR BERNARDES 5511 - TAPANÁ, NA CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ. A AQUISIÇÃO SE FARÁ MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO ORIGINAL DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO, NO VALOR DE CR\$1.275.000,00, NÃO REEMBOLSÁVEL, PAGO AO CAIXA DE DEXNOR/SETFIN, NO MESMO ENDEREÇO RETRONOMENÇÃO, NO HORÁRIO DE 09:00 ÀS 11:00H E 13:30 ÀS 16:00H ATÉ O DIA 18 DE SETEMBRO DE 1992.

(Fat. nº 10.011349, Reg. nº 10.011349, Dias: 20, 21 e 24/08/92)

INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

COORDENADORIA DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CONTROLE DE BELÉM-PA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social, através da Coordenadoria de Cooperação Técnica e Controle de Belém-Pa., torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 21.09.92 serão recebidos os envelopes de propostas e documentos de habilitação, para a Concorrência de nº 01/92, até as 17:00 hs; e no dia 22.09.92, às 10:00 hs será realizada a sessão de abertura dos envelopes de habilitação.

Objeto: Fornecimento de Tickets-Refeição para os funcionários do INAMPS/COTC/PA.

Local: O Edital contendo as condições de habilitação, especificações e demais detalhes, encontram-se à disposição dos interessados na Rua Senador Manoel Barata nº 869, 3º andar, sala 306, das 8:00 às 17:00 hs.

(Fat. nº 10.011348, Reg. nº 10.011348, Dias: 20, 21 e 24/08/92)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS

EDITAL

A Vice-Diretora do Centro de Filosofia e Ciências Humanas torna público que foram apreciadas pelo Conselho de Centro as inscrições dos candidatos, abaixo relacionados, para o Concurso Público de Professor Auxiliar na matéria ANTHROPOLOGIA:

INDEFERIDAS:

MARILINDA MELO PATRÍCIO e ROSÂNGELA MARTINS MIRANDA

DEFERIDAS:

DENISE GENUÍNA DA SILVA ADRIÃO, CRISTINA DONZA CAN CELA, DEIVAL BRANDÃO DA SILVA, ANA PAULA FAGUNDES CAMPOS, TELMA AMARAL GONÇALVES e CLARICE NASCIMENTO DE MELO.

Profa Aurilêa Gomes Abelém
Vice-Diretora

(Fat. nº 10.011422, Reg. nº 10.011422, Dia: 24/08/92)

(Fat. nº 10.011440, Reg. nº 10.011440, Dia: 24/08/92)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/92-COSANPA
PARTES: COSANPA x CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA; OBJETO: Execução de obras para o Sistema de abastecimento de água do Conjunto PAAR em Ananindeua (PA); VALOR: Cr\$ 1.039.100.000,00; VIGÊNCIA: 90 dias; F. LEGAL: TP nº 09/92-COSANPA; F. RECURSO: Governo do Estado/Combate ao Cólera. CP92/0059462-0

EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/92-COSANPA
PARTES: COSANPA x SERVIÇOS HIDRÁULICOS, GERAIS-SERVIGERAL LTDA-ME; OBJETO: Execução de obras para ampliação do Sistema de Marudá (Marapanim-Pa); VALOR: Cr\$ 100.000.000,00; VIGÊNCIA: 30 dias; F. LEGAL: CC Nº 142/92-COSANPA; F. RECURSO: Proprios da COSANPA. CP92/0059461-1

EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/92-COSANPA
PARTES: COSANPA x A.L. CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA; OBJETO: Execução de obras para ampliação do Sistema de Alenquer-Pa; VALOR: Cr\$ 3.641.788.705,67; VIGÊNCIA: 90 dias; F. LEGAL: CONCORRÊNCIA Nº 09/92-COSANPA; F. RECURSO: MAS/Governo do Estado/Combate ao Cólera.

Belém, 21 de agosto de 1992
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CP92/0059333-0

(Fat. nº 10.011431, Reg. nº 10.011431, Dia: 24/08/92)

ATA DE REUNIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	
LÍDER SUPERMERCADOS E MAGAZINE S/A - REG. - JUCEPA 131,1	
Nos 05 dias do mês de Agosto de 1991, reunidos à Sede Social, os membros do Conselho de Administração abaixo signatários deliberaram o que se segue: a) Tendo em vista adiantamentos feitos pelos acionistas de uma subscrição e integralização de mais Cr\$ 360.000.000,00 (Trezentos e Sessenta Milhões de Cruzeiros) de Capital, no seguinte proporção:	
JERÔNIMO MARQUES RODRIGUES	36.000.000,00
OSCAR CORRÊA RODRIGUES	64.800.000,00
OSCAR CORRÊA RODRIGUES	64.800.000,00
CELSO CORRÊA RODRIGUES	64.800.000,00
JOÃO CORRÊA RODRIGUES	64.800.000,00
JOSÉ CORRÊA RODRIGUES	64.800.000,00
TOTAL	360.000.000,00
b) A nova posição do Capital Social fica assim estabelecida:	
TIPO DE CAPITAL	Cr\$
AUTORIZADO	8.000.000.000,00
SUBSCRITO	1.214.502.144,00
À SUBSCREVER	6.785.497.856,00
INTEGRALIZADO	1.214.502.144,00
À INTEGRALIZAR	-
Belém (PA), 05 de Agosto de 1991	
JERÔNIMO MARQUES RODRIGUES	OSCAR CORRÊA RODRIGUES
PRESIDENTE	VICE-PRESIDENTE
	CELSO CORRÊA RODRIGUES
	SECRETÁRIO

(Fat. nº 10.011428, Reg. nº 10.011428, Dia: 24/08/92)

FUNDAÇÃO DO BEM-ESTAR SOCIAL DO PARÁ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 06.010/92
EXTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITO À RUA BENJAMIN CONSTANT, S/Nº - 2º ANDAR - IGARAPÉ-AÇÚ, NO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇÚ.
LOCATÁRIO: FUNDAÇÃO DO BEM-ESTAR SOCIAL DO PARÁ
LOCADOR: MARCELINO GONÇALVES FERNANDES.
OBJETO: Funcionamento da Unidade Municipal e plantão Social de Igarapé-Açu-Pa.
RECURSO: Valor contratual de Cr\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil cruzeiros) mensal, sujeito a reajuste no final do contrato.
VIGÊNCIA: 20.08.92 a 20.12.92
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.201-15-81-486-4.217-3132.00-11.204.
DATA DA ASSINATURA: 20.08.92

Belém, 20 de agosto de 1992.

RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA
Locatário

MARCELINO GONÇALVES FERNANDES
Locador

TESTEMUNHAS:

1 - Maria da Graça Amin Penalber
CIC 045.564.702-00

2 - Maria Rita da Silva Farias
CIC 173.773.232-72

CP92/0059469-7

(Fat. nº 10.011414, Reg. nº 10.011414, Dia: 24/08/92)

CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

INTIMAÇÃO DE DECISÃO

Intimamos as firmas que participaram do Convite nº 044/92 da decisão proferida do dia 30.06.92, canalizada como a seguir:

Item 01: Firma vencedora: BIOLAB S/A, com o critério de melhor qualidade, com o preço global de: Cr\$ 441.828,80 (Quatrocentos e quarenta e um mil, oitocentos e vinte e oito cruzeiros e oitenta centavos).

Belém, 21 de agosto de 1992.

DRA. NAZARE PINTO
Presidente da Comissão de Licitação.

CP92/0060493-5

(Fat. nº 10.011417, Reg. nº 10.011417, Dia: 24/08/92)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

RESUMO DE PORTARIAS

PROC. Nº 93397 - DEFERIDO - PORTARIA Nº 319 de 04.08.92-EX.SEG.

EDSON FIGUEIREDO BITENCOURT-DECISÃO: - Conceder em favor de MARGUI GASPAR BITENCOURT e RAFAEL RAI GASPAR BITENCOURT, a Pensão mensal inicial no valor de Cr\$-765.393,91. Conceder o Pecúlio no valor de Cr\$-120.000,00, dividido em partes iguais aos mesmos beneficiários da pensão. Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar da data de falecimento do ex. segurado.

CP92/0059325-9

PROC. Nº 1934/88-DEFERIDO - PORTARIA Nº 330 de 14.08.92-EX.SEG. MARIO AGUIAR DAS CHAGAS-DECISÃO: - Atualizar o valor e cargo da pensão, concedida através da Portaria nº 31 de outubro de 1988, em favor da viúva, companheira e filhos do ex. segurado, no valor de Cr\$-959.315,34. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar de 05 de junho de 1.992.

CP92/0059317-8

PROC. Nº 5855/92-DEFERIDO - Portaria nº 9332 de 13.08.92-DECISÃO: - Alterar o valor e cargo da pensão nº 4049 concedida através da Portaria nº 229 de 12.04.85 e Resolução nº 18 de 11.03.87, de acordo com o Parecer da Comissão de Avaliação de pagamento das Pensões.

CP92/0059309-7

PROC. Nº 4270/78-DEFERIDO - PORTARIA Nº 333 de 14.08.92-EX.SEG. RAIMUNDO SÁ CAVALCANTE-DECISÃO: - Atualizar o valor e cargo da Pensão concedida através da Resolução nº 08 de 10.01.79, em favor de DALZIRA VIEIRA PONTES CAVALCANTE, viúva do ex. segurado, para o valor de Cr\$-350.101,96, de acordo com o parecer da Comissão de Avaliação de pagamento de Pensões. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar de 23.04.1992.

CP92/0059301-1

PORTARIA Nº 334 de 13.08.92 - Alterar o valor da pensão concedida através do Processo nº 253/44 de Cr\$-1.220.052,00 para Cr\$-1.112.249,70, de acordo com o parecer da Comissão de Avaliação de pagamento das Pensões.

CP92/0059326-7

PROC. Nº 2374/89-DEFERIDO - PORTARIA Nº 9338 de 17.08.92-EX.SEG. IGNÁCIO DE JESUS DA SILVA MENDONÇA-DECISÃO: - Atualizar o valor da pensão, concedida através da Portaria nº 093 de 27 de abril de 1.990, em favor de CARMEN SUELY ALVES MENDONÇA, GLAUCO e CAUE ALVES MENDONÇA, viúva e filhos do ex. segurado deste Instituto, para o valor de Cr\$- 630.091,00, conforme parecer da Comissão de Avaliação de Pagamento de Pensão.

CP92/0059318-6

PROC. Nº 121/54-DEFERIDO - PORTARIA Nº 339 de 17.08.92-EX.SEG. HERCLITO DE O. GALVÃO-DECISÃO: - Alterar o valor e cargo da pensão, concedida através do Proc. nº 121/54, em favor de HERLINDA DOS A. GALVÃO, filha maior do ex. segurado deste Instituto, conforme parecer da Comissão de Avaliação do Pagamento de Pensão.

CP92/0059431-0

PROC. Nº 0825/85-DEFERIDO - PORTARIA Nº 341 de 18.08.92-EX.SEG. ANANIAS NUNES DA CRUZ-DECISÃO: - Alterar o cargo e valor da pensão concedida através da Portaria nº 843 de 30.05.85 em favor de JOANA SIMÃO DA CRUZ, CRISTIANO SIMÃO DA CRUZ, PAULO SIMÃO DA CRUZ e EDER SIMÃO DA CRUZ, conforme parecer da Comissão de Avaliação de Pagamento de Pensão. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar do mês setembro.

CP92/0059439-5

PROC. Nº 039/54-DEFERIDO - PORTARIA Nº 342 de 18.08.92-EX.SEG. OSIRIO GONÇALVES GUIMARÃES-DECISÃO: - Atualizar o valor da pensão concedida através do Processo nº 039/54 em favor de OSIRIS GONÇALVES GUIMARÃES, DINAMERICA DOS SANTOS GUIMARÃES, para o valor de Cr\$-1.129.951,46, de acordo com o Parecer da Comissão de Avaliação de pagamento de Pensão. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar do mês setembro.

CP92/0059447-6

PROC. Nº 3863/92-DEFERIDO - PORTARIA Nº 343 de 17.08.92-EX.SEG. NAIR PASSOS DA CUNHA -DECISÃO: - Conceder o Pecúlio no valor de Cr\$-120.000,00, integralmente em favor de ELOYNIL JOSÉ PASSOS DA CUNHA, face a desistência de Edmar José Passos, filhos do ex. segurado deste Instituto. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar da data do falecimento da segurada.

CP92/0060485-4

PROC. 13552/72-DEFERIDO - PORTARIA Nº 344 de 18.08.92-EX.SEG. LUÍZ FERREIRA DA COSTA-DECISÃO: - Alterar o valor e cargo da pensão concedida através da Resolução nº 06/77 de 10.08.72 em favor de MARIA ZULINA RODRIGUES DA COSTA, viúva do ex. segurado deste Instituto, conforme parecer da Comissão de Avaliação de Pagamento de Pensão. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar do mês setembro.

CP92/0059368-2

PROC. Nº 740/87-DEFERIDO - PORTARIA Nº 345 de 17.08.92-EX.SEG. SOLERNO MOREIRA -DECISÃO: - Atualizar o valor da Pensão concedida através da Portaria nº 165 de 01.01.87 em favor de LÉA RAIMUNDA LAVOR MOREIRA, para o valor de Cr\$-11.621.463,85, conforme parecer da Comissão de avaliação de pagamento de pensão. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar do mês setembro.

CP92/0060494-3

PROC. Nº 6780/91-DEFERIDO - Portaria nº 346 de 17.08.92-EX.SEG. JOSÉ DE ALMEIDA GOMES-DECISÃO: - Conceder o Pecúlio no valor de Cr\$-120.000,00, rateado em partes iguais entre RAIMUNDA DO SOCORRO DA CONCEIÇÃO, ELAINE DO SOCORRO DA CONCEIÇÃO GOMES e LUANA DO SOCORRO DA CONCEIÇÃO GOMES, esposa e filhas inscritas pelo ex. segurado deste Instituto. Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar da data do falecimento do ex. segurado.

CP92/0060486-2

PORTARIA Nº 710 de 17.08.92 - Conceder a NILTON DA ASSUNÇÃO

BARBOSA GAVINHO, 30(trinta) dias de Licença Especial, referente ao 1º quinquênio, no período de 13.08. a 11.09.92, devendo retornar ao serviço em 12.09.92. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 13.08.92.

CP92/0059310-0

PORTARIA Nº 711 de 17.08.92 - Retificar, a PORTARIA Nº 678 de 11.08.92, que designou MARIA DO SOCORRO BARRETO DE CARVALHO, para substituir FRANCISCA CARVALHO LAGES, no Cargo em Comissão de Agente Regional.

ONDE-SE LE: 02.07 a 02.10.92

LEIA-SE: 02.07 a 31.07.92

A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 02.07.92.

CP92/0060495-1

PORTARIA Nº 712 de 17.08.92 - Designar APARECIDA DE FÁTIMA DA SILVA OLIVEIRA, para substituir FRANCISCA CARVALHO LAGES, no cargo em Comissão de Agente Regional, Código DAS-01.2, em Altamira no período de 03.08 a 02.10.92. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 03.08.92.

CP92/0059359-3

PORTARIA Nº 713 de 17.08.92 - Conceder a RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO SANTOS, 08(oito), diárias, para fazer face as despesas com alimentação e pousada, no município de Alenquer, no período de 18. a 25.08.92, a serviço deste Instituto. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 18.08.92.

CP92/0059374-5

PORTARIA Nº 714 de 18.08.92 - Conceder a JOSÉ HENRIQUE FLEIXA MARTINS, 30(trinta) dias de Licença Especial, referente ao 1º quinquênio, no período de 11.08. a 09.09.92, devendo retornar em 10.09.92. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 11.08.92.

CP92/0060477-3

PORTARIA Nº 715 de 18.08.92 - Conceder a JOSEFA MAGALHÃES FERNANDES, 120(cento e vinte) dias de Licença Especial, referente ao 1º decênio, no período de 18.08.92 a 15.12.92, devendo retornar no dia 16.12.92. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

CP92/0059360-7

PORTARIA Nº 716 de 18.08.92 - Conceder ANTONIO JOSÉ PINTO DA SILVA, 30(trinta) dias de Licença Especial, referente ao 1º quinquênio, no período de 17.08 a 15.09.92, devendo retornar em 16.09.92. A presente Portaria retroagirá seus efeitos a partir do dia 17.08.92.

CP92/0059352-6

PORTARIA Nº 717 de 19.08.92 - Conceder a RAIMUNDO PINHEIRO DE MOURA, 08(oito) diárias, para fazer face as despesas com alimentação e pousada, no município de Breves, no período de 12.08 a 19.08.92, a serviço deste Instituto. A presente Portaria retroagirá seus efeitos a partir de 12.08.92.

CP92/0059351-8

PORTARIA Nº 718 de 19.08.92 - DESIGNAR, DORINEIDE CONCEIÇÃO LAGO BARROS, para substituir MARIA DE FÁTIMA BARROS DA SILVA na Função gratificada de Chefe de Divisão de Benefícios e Auxílios, Código DAT-02.4, a partir do dia 13.08.92, até ulterior deliberação. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 13.08.92.

CP92/0059343-7

(Fat. nº 10.011436, Reg. nº 10.011436, Dia: 24/08/92)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 000625 DE 20 DE AGOSTO DE 1992.
O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, letra "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975;

RESOLVE:

I. COLOCAR os servidores JOSÉ GENUINO NEGRÃO MACHADO Batilógrafo, Matrícula nº 3167810-012 e WILSON DO COITO LORÃO Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 3168816-010, à disposição do Tribunal Regional Eleitoral do Pará-55a. Zona Eleitoral 2a, com ônus para este Instituto, pelo período de 18 de agosto a 09 de outubro de 1992.

II. DETERMINAR ao Departamento de Administração-DA, que promova as medidas necessárias à efetivação deste ato.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

FERNANDO NILSON VELASCO

Presidente CP92/0059335-6

PORTARIA Nº 000626 DE 20 DE AGOSTO DE 1992.
O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, letra "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975;

RESOLVE:

I. COLOCAR o Assistente Técnico ADEMAR HENRIQUE GIRARD MENDONÇA, Matrícula nº 3165680-017 à disposição do Tribunal Regional Eleitoral do Pará-55a. Zona Eleitoral, comônus para este Instituto pelo período de 28 de setembro a 09 de outubro de 1992.

II. DETERMINAR ao Departamento de Administração-DA, que promova as medidas necessárias à efetivação deste ato.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

FERNANDO NILSON VELASCO

Presidente CP92/0060469-2.

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 000624 DE 18 DE AGOSTO DE 1992.
O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, letra "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975;

RESOLVE:

I. DESIGNAR o Assistente Técnico ALCIDES DE JESUS LEAL, Matrícula nº 3169103-019, para prestar serviços junto a Delegacia de Terras do Município de Vigia, a partir de 17 de agosto de 1992.

II. DETERMINAR ao Departamento de Administração-DA, que promova as medidas necessárias à efetivação deste ato.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

FERNANDO NILSON VELASCO

Presidente CP92/0060470-6

(Fat. nº 10.011418, Reg. nº 10.011418, Dia: 24/08/92)

Proc. nº 596/92-RMPA-
Única Vara.-

ESTADO DO PARÁ
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE RIO MARIA - PARÁ.-

Of. nº 666/92-RMPA-

Rio Maria, 05 de agosto de 1.992.-

A Superior Consideração
Sr. Cel. PM. Cui. Geral
06.08.92

Senhor Comandante:

Solicitamos a V. Sa., na honra préstimos,
no sentido de designar um contingente da polícia militar suficiente
para dar garantia de cumprimento da renovação da diligências na é-
rea invadida, acompanhando o Sr. Oficial da Justiça, referente aos
autos da Ação de Manutenção de Posse, movida por ALBERTO LUIZ BADOI
TI contra BAIANO DO BOLA E OUTROS, na área da fazenda Jacutinga, -
município de Rio Maria-Pa, além da permanência de um contingente su-
ficiente para impedir reincidência.-

Atenciosamente,

DR. JOSE CARDOSO DE MORAES
Juiz de Direito da Comarca
de Rio Maria - Pará.

Ilmo. Sr.
RAINUNDO JOSÉ ALMEIDA LAMEIRA
Comandante da Polícia Militar.-
S T A.-

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
COMANDO GERAL 2.ª SEÇÃO
PROTÓCOLO N.º 2469
DATA 11/08/92
PROTÓCOLO RAINUNDO LAMEIRA

ABELIONATO ELVINA SANTIS

ALBERTO SANTIS
NOTÁRIO

NOÊMIA CHAVES
SUBSTITUTO

DONIZETH DE JESUS SANTIS
ESQ. JURAMENTADO

Trav. 13 de Maio, 343 - Fone: 321-1046

C.P. 6630 - MARABÁ - PARÁ

ESTADO DO PARÁ
PODER JUDICIÁRIO

Cartório do 2º Ofício

049/92

EM 29.06.92:

Senhor Comandante:

Em virtude da AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE
POSSE, processo nº 7562/89, em que consta como requerente
Osvaldo Batista dos Santos, e como requeridos Adolfo Mar-
tins de Sá e sua mulher, Aristoteles Martins de Sá, Paci-
fico de Tal e sua mulher, solicito de V. Sa., que coloque
a disposição deste Juízo, força policial suficiente para
cumprimento de diligência em que se fará cumprir a r.,
sentença de fls., dos presentes autos, confirmada pelo va-
rando acórdão nº 18799 do Egrégio Tribunal de Justiça
do estado, em que deverão os policiais cedidos acompa-
nhar o oficial de justiça encarregado da mesma.

Na oportunidade renovo a V. Sa., meus
protestos de estima e consideração.

DR. RONALDO VALLE
JUIZ DE DIREITO

AO:

ILMO. SR. COMANDANTE DO 4º BPM TOCANTINS

NESTA

ABELIONATO ELVINA SANTIS

ALBERTO SANTIS
NOTÁRIO

NOÊMIA CHAVES
SUBSTITUTO

DONIZETH DE JESUS SANTIS
ESQ. JURAMENTADO

Trav. 13 de Maio, 343 - Fone: 321-1046

C.P. 6630 - MARABÁ - PARÁ

PODER JUDICIÁRIO

Cartório do 2º Ofício

MANDADO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

O LOUTOR RONALDO VALLE, JUIZ DE DIREITO TITULAR
DA 2ª VARA CÍVEL DESTA CIDADE E COMARCA DE MA-
RABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO
BRASIL, NA FORMA DA LEI ETC....

MANDA a qualquer oficial de justiça desta
Juízo ao qual o presente for entregue, estando por mim devidamente assai-
nado o expedito dos autos de AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE, processo nº
7562/89, em que consta como requerente OSVALDO BATISTA DOS SANTOS, bra-
sileiro, coliteiro, procurante, e como requeridos ADOLFO MARTINS DE SÁ, e
sua mulher, ARISTOTELES MARTINS DE SÁ, - PACIFICO DE TAL e sua mulher - e
outros que estejam na área em litígio, que em cumprimento do presente -
mandado, dirija-se até o imóvel rural da propriedade do requerente cupra-
mencionado, constituído do lote nº 44, do loteamento Ipiruna da gleba -
"GELADILHO PRAIALTA" denominado "FAZENDA AMARALINA", e aí estando, com-
as devidas cautelas legais, proceda com a REINTEGRAÇÃO DO REQUERENTE À
POSSE do mencionado imóvel, devendo a área em litígio ser completamente
desocupada por pessoas que ali estiverem, e especial os requeridos já
mencionados, de conformidade com o r. acórdão de fls. 119, 120, 121
e 122, e o r. despacho de fls. 123 destes autos, que seguem em anexo por
xerocópias que flocam fazendo parte integrante do presente mandado. To-
do que OUPRA-SE, lido e passado nesta cidade e comarca de Marabá, estado
do Pará, aos Doze de Maio de 1992, do mês de Junho do ano de Mil Novecentos e
Noventa e Dois (1992). Eu, (Alberto Santis Filho) escrevent-
te Juramentado de Escrivânia Judicial do 2º Ofício, este datilografar e
subscrovi.

<<< JOURNAL >>>

Jan. 04. 1988 08:21 AM

OTHER FACSIMILE	MODE	START TIME	USAGE TIME	PAGES	REPLY
2299677	TX(G3)	Jan. 03 06:17AM	00'50	01	01
INCOMING	RX(G3)	Jan. 04 04:15AM	01'00	01	01
INCOMING	RX(G3)	Jan. 04 09:03AM	02'44	05	01
INCOMING	RX(G3)	Jan. 05 03:38AM	02'43	05	01
INCOMING	TX(G3)	Jan. 02 12:39AM	00'44	00	01
INCOMING	TX(G3)	Jan. 04 10:28PM	00'45	00	01
INCOMING	RX(G3)	Jan. 05 05:09AM	02'10	01	01
INCOMING	TX(G3)	Jan. 08 01:21AM	00'50	01	01
0212245416	TX(G3)	Jan. 08 06:56AM	01'01	01	01
0312229954	TX(G3)	Jan. 08 09:21PM	00'56	01	01
2247721	TX(G3)	Jan. 08 09:24PM	01'10	01	01
0512284147	TX(G3)	Jan. 09 12:45AM	00'54	00	01
INCOMING	RX(G3)	Jan. 09 12:51AM	01'05	01	01
INCOMING	RX(G3)	Jan. 09 01:12AM	00'29	00	01
INCOMING	RX(G3)	Jan. 09 02:46AM	00'50	01	01
INCOMING	RX(G3)	Jan. 09 03:33AM	10'47	14	01
INCOMING	RX(G3)	Jan. 09 06:12AM	01'52	02	01
INCOMING	TX(G3)	Jan. 09 07:15AM	00'44	00	01
4261202	TX(G3)	Jan. 14 05:11AM	00'45	01	01
INCOMING	RX(G3)	Jan. 14 06:24AM	00'45	01	01
INCOMING	TX(G3)	Jan. 02 05:56AM	01'03	01	01
0426224910	TX(G3)	Jan. 03 06:49AM	00'53	01	01
0112278224	TX(G3)	Jan. 02 01:09PM	01'27	02	01
INCOMING	RX(G3)	Jan. 02 03:23AM	01'11	01	01
INCOMING	RX(G3)	Jan. 02 04:50AM	00'47	00	01
INCOMING	RX(G3)	Jan. 02 04:52AM	07'50	08	01
INCOMING	RX(G3)	Jan. 02 06:49AM	00'54	01	01
INCOMING	RX(G3)	Jan. 02 06:49AM	00'14	00	01
INCOMING	RX(G3)	Jan. 03 07:27AM	01'57	01	01
INCOMING	RX(G3)	Jan. 03 07:36AM	01'33	02	01
INCOMING	RX(G3)	Jan. 04 08:19AM			04

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

-COMARCA DE RIO MARIA/PA-

Of. nº 670/92-RMPA.-

Rio Maria, 03 de agosto de 1.992

A Superior Consideração
do Exm. Sr. Cel. PM. Cui. Geral.
11.08.92

Senhor Comandante da Polícia Militar:

Solicito a V. Sa., os bons préstimos no
sentido de autorizar um contingente policial, o quanto seja neces-
sário, sob o comando de um graduado, para acompanhar o Oficial de
Justiça deste Juízo, incumbido de cumprimento do Mandado de Manu-
tenção de Posse, no interior deste município, na fazenda Princesa
do Pará, extraído dos autos da Ação de Manutenção de Posse, movida
por ROLAND AGRUPASTORIL LTDA. contra JOSÉ CARDOLO DE ALMEIDA E OU-
TROS.

No ensejo, renavemos a V. Sa., protestos de consideração e apreço.

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
COMANDO GERAL 2.ª SEÇÃO
PROTÓCOLO N.º 2473
DATA 12/08/92
PROTÓCOLO N.º 2473

Atenciosamente.

DR. JOSÉ LINDO DE MORAES
Juiz de Direito da Comarca
de Rio Maria - Pará.

Ilmo. Sr.
RAIMUNDO JOSÉ ALMEIDA LAMARCA
DD. Comandante da Polícia Militar
P.O. 104 010/92-RMMA.-
União Para.-

Vistos, etc.

ROLAND AGROPASTORIL LTDA., por seu advogado, devidamente habilitado nos autos, com fundamento no artigo 499 do Código Civil e artigo 926 e seguintes do Código de Processo Civil, move ação de Manutenção da Posse contra JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA; RAIMUNDO CUDIANTA; TODIREITO; JOÃO CABELO DE MILHO; JOSÉ DOMINGOS; ANTONIO DE TAL; MANOEL DE TAL e DURVALINO DE TAL, alegando que é possuidora, mansa e pacificamente por aproximadamente dez anos, do imóvel denominado Fazenda Princesa do Pará, localizada neste município de Rio Maria, mas que desde o mês de outubro de 1.991 vem sendo turbada pelos requeridos. Pede o deferimento liminar de manutenção, com citação posterior dos réus e suas mulheres, se casados forem. Pedem, também, a cominação da pena pecuniária, caso os réus insistam na turbção.

Com a inicial vieram documentos e fotografias das benfeitorias.

A liminar deve ser, a meu ver, deferida, eis que, a esta altura, já se entrevêm os requisitos do artigo 927 do Código de Processo Civil, com as limitações derivadas da situação de início do processo, e a urgência da situação recomenda a aplicação do artigo 928 do mesmo Código, pois a autora teme que os réus derrubem árvores e rateirem a madeira, prática usual, na região, nesta época do ano por ser verão.

Com efeito as fotos trazidas com a inicial permitem entrever posse da autora, tanto que revelam a existência de construções, pastagens e plantações de alguma idade no imóvel; A turbção, uma vez admitida a posse, é evidente, diante da observação das benfeitorias na propriedade e mais a conservação dessas benfeitorias autoriza concluir pela continuação da posse. Com as limitações de início do processo, é razoável admitir a presença dos eludidos requisitos do artigo 927, do Código de Processo Civil.

É certo, ainda, que a autora ampara sua alegação de posse, também na documentação acostada à inicial, além das fotos já mencionadas.

E, por fim, não se pode esquecer que a providência é de manutenção do estado de coisas existentes e não sua alteração, de maneira que mesmo a dúvida recomendaria o deferimento da liminar, possibilitando-se, depois, ampla discussão, com provas que fornecerão segurança no futuro decidir.

Em razão dos fundamentos alinhados, na forma da primeira parte dos artigos 928 do Código de Processo Civil, prescindindo da justificação do alegado, na apreciação do requerimento de liminar, entendendo que pouco acrescentaria a prova testemunhal aos fatos que, provisoriamente que seja, se pode observar dos elementos trazidos com a inicial.

Defiro, pois, o requerimento de expedição de mandado liminar de Manutenção da Posse, com fundamento nos artigos 499 do Código Civil e 926 a 928 do Código de Processo Civil. Cumprido, com urgência, o mandado, cita-se, nos cinco (05) dias subsequentes, no máximo, os réus, para contestar a ação, nos termos do artigo 930 do Código de Processo Civil.

Int.

Rio Maria, 03 de agosto de 1.992.-

DR. JOSÉ LINDO DE MORAES
Juiz de Direito da Comarca
de Rio Maria - Pará.



ESTADO DO PARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BELÉM
SANTANA DO ARAGUAIA

Ofício N.º 139/92

A Superior Com. de
Defesa do SR. Cnte.
DEPAJL DA PMPA
Em 10-8-92
Cmt 7-82M

Em 24 de agosto de 1992.

SENIOR COMANDANTE,
Em face do este Juiz ter concedido liminar de manutenção da posse da Fazenda Agropastoril Pará S/A., solicito nesta oportunidade a Vossa Exa. Militar providenciar a expedição de mandado de citação dos réus, a qual deve ser executada através dos Senhores Oficiais da Justiça Militar Comarcal.

Com esta peça o requerido recebe a multa elevada em 20% (vinte por cento) de multa por descumprimento.

Del. José Carlos Teixeira Rorário
Juiz de Direito

A PM/2
Fmar de 2 (2)
[Assinatura]

Ilmo. Sr.
Ten. Cel. JAIMES OLIVEIRA DE JESUS
DD. Comandante do 7.º BPM/Araruama-Redenção-Pará.

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
COMANDO GERAL 2.ª SEÇÃO
PROTÓCOLO N.º 2466
DATA 10/08/92
PROTÓCOLO N.º 2466

CONCLUSÃO

Nesta data os fatos concluídos no termo
De M.M. JUIZ DE DIREITO
Porém do 8. do Araguaia, 24/08/92
[Assinatura]

DESPACHO

EXAMINANDO O PERÍODO
DE LIMINAR NA AÇÃO DE MANU-
TENÇÃO DE POSSE PROPOSTA
POR AGROPASTORIL PARÁ S/A,
S/A, CONTRA PEDRO CUDIANTA
E OUTROS, O QUAL ESTÁ
DEVIDAMENTE INSTRUMENTADO,
A AUTORA JUNTAR FORTA
DOCUMENTAÇÃO COMPROVANDO
O ALEGADO, INCLUSIVE COM
VÍDEOS VÁRIOS ORGÃOS FISC-
AIS RESPONSÁVEIS PELO
FOMENTO ECOLÓGICO, DE

FOR PART OF THE PRESENTATION THE
TOS COME VARIANTEZOS DE ALGUNAS
APLICACIONES DE ENTAL P.C. 2
AUTOR, CONSIDERANDO NO INTERESADO
QUE O PERO PERO CONTRA
E NO (H) QUE SE ANTE, CONTRA
A PARTIR DE LA GUERRA
DESE E DESPACHO

Ao Senhor Oficial de Justiça deste Juízo ou a quem suas ve-
zes e fizes ao qual for este apresentado, lido por mim assinado, que em seu
cumprimento, passando pelos Autos de AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSES proposta pela
AGROPECUÁRIA PARÁ GARCAS S/A, em desfavor de PEDRO CONCEIÇÃO E OUTROS, e sem
de assim após as formalidades legais, proceda a citação do réu ou dos réus,
conforme despacho do MM. Juiz de fls. 36, 36a e 37, "Deairo o pedido de limi-
nar, ordenando a Expedição do competente Mandado Liminar de Manutenção de
Pesse. CITE-SE o réu ou Réus, para querendo, contestar o pedido, sob pena de
se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial pela
Autora. Constando no Mandado que o prazo para CONTESTAR é de (15) quinze dias,
contados a partir da junção deste despacho". (Segue cópia da petição inicial

Bel. José Aba. Texeira (Rosa)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

AVISO DE EDITAIS

A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, avisa aos interessados que realizará em seu escritório Central, sito à Av. Magalhães Barata n. 209, nesta cidade, através das comissões designadas, as seguintes licitações:

EDITAL/TOMADA DE PREÇOS

ASCOT/SUMAM-012/92 Prestação de Serviços de Manutenção de Transformadores de Distribuição, classe 15 KV nas potências de 05 a 300 KVA. **Abertura:** 09.09 às 09:00 h. **ASCOT/SUMAM-013/92** Contratação de Empresa p/fornecimento de mão-de-obra especializada em serviços de limpeza interna de tanques de armazenamento de óleo diesel em várias localidades no interior do Estado do Pará. **Abertura:** 09.09 às 10:00 h. **ASCOT/DECOS-014/92** Aquisição de Central Privada de Comutação Telefônica, tipo PABX com tecnologia G.P.A. **Abertura:** 10.09 às 09:00 h. **ASCOT/DECOS-015/92** Aquisição de Banco de Capacitores e acessórios, classe 13.8 KV para SE's D. Elizeu, Rondon do Pará e Castanhal. **Abertura:** 10.09.92 às 10:00 horas.

Os referidos editais encontram-se a disposição dos interessados na Assessoria de Contratação-ASCOT, a partir do dia 26.08.92, no horário comercial, ao preço de Cr\$-100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS) cada.

Belém, 24 de Agosto de 1992.
ASSESSORIA DE CONTRATAÇÃO
DIRETORIA DE ENGENHARIA

CP92/0060478-1

(Fat. nº 10.011438, Reg. nº 10.011438, Dias: 24, 25 e 26/08/92)

EXTRATO CONTRATUAL:

Contrato nº 090/92

Partes: CELPA X CONGETEC CONSTRUÇÃO E TOPOGRAFIA LTDA.

Objeto: Prestação de Serviços de Execução de Obras de Recuperação da Rede de Iluminação Pública da Rodovia BR-316, Parte B, para a CELPA, com eventual fornecimento de material.

Modalidade de Licitação: CONVITE Nº DECOS-DECOS-021/92.

Valor: CR\$-126.330.400,00 (Global)

Prazo: 50 (cincoenta) dias corridos e contados a partir da data da assinatura do Contrato.

Cobertura Financeira: Orçamento de Operação da CELPA, para o exercício de 1992. Código Funcional nº 24203/09/51/268/5.073.

Belém, 14 de Agosto de 1992
Geraldo Bitar Pinheiro
Diretor Presidente

CP92/0060461-4

EXTRATO CONTRATUAL:

Contrato nº 091/92

Partes: CELPA X INTEC - INSTALAÇÕES TÉCNICAS DE ENGENHARIA LTDA.

Objeto: Execução de serviços de Ampliação da Rede de Distribuição Urbana - RDU da CELPA com fornecimento eventual de material, na Invasão Carmelândia, Município de Ananindeua (Parte C), Estado do Pará.

Modalidade de Licitação: CONVITE-DECOS-DECOS-023/92.

Valor: CR\$-184.022.072,00 (global).

Prazo: 45 (quarenta e cinco) dias corridos e contados a partir da data de assinatura do Contrato.

Cobertura Financeira: Orçamento de Investimento da CELPA, exercício de 1992. Código Funcional nº 24203/09/07/021/6035.

Belém, 14 de Agosto de 1992
Geraldo Bitar Pinheiro
Diretor Presidente

CP92/0060462-5

EXTRATO CONTRATUAL:

Contrato nº 092/92.

Partes: CELPA X MARKO SOCIEDADE DE ELETRICIDADE LTDA.

Objeto: Execução de Obra de Ampliação da Rede de Distribuição Urbana - RDU de Ananindeua - Áreas de Invasões (Parte A) denominadas: Nova Jerusalém, Icoi Guajará II e Joércio Barbalho, com eventual fornecimento de mão de obra.

Modalidade de Licitação: Edital de Licitação - CONVITE-DECOS-DECOS-024/92.

Valor: CR\$-131.975.685,60 (global)

Prazo: 35 (trinta e cinco) dias corridos e contados a partir da data da assinatura do Contrato.

Cobertura Financeira: Orçamento de Investimento da CELPA. Código Funcional 24203/09/07/021/6035.

Belém, 14 de Agosto de 1992

CP92/0060454-4

Geraldo Bitar Pinheiro
Diretor Presidente

EXTRATO CONTRATUAL:

Contrato nº 093/92.

Partes: CELPA X CONSTRUTORA MAUÁ JUNIOR LTDA.

Objeto: Execução de Obra de Ampliação da Rede de Distribuição Urbana - RDU de Ananindeua - Área de Invasão (Parte B) Jardim Jader Barbalho, com fornecimento eventual de material.

Modalidade de Licitação: CONVITE-DECOS-DECOS-025/92.

Valor: CR\$-265.131.422,50 (Global)

Prazo: 45 (quarenta e cinco) dias corridos e contados a partir da data de assinatura do Contrato.

Cobertura Financeira: Orçamento de Investimento da CELPA. Código Funcional nº 24203/09/07/021/6035.

Belém, 14 de Agosto de 1992

CP92/0059486-7

Geraldo Bitar Pinheiro
Diretor Presidente

EXTRATO CONTRATUAL:

Contrato nº 094/92.

Partes: CELPA X MARKO - SOCIEDADE DE ELETRICIDADE LTDA.

Objeto: Execução de Obra de Ampliação da Rede de Distribuição Urbana - RDU de Ananindeua - Áreas de Invasões - (Parte E) denominada: Abacatal e Cristo Redentor, com fornecimento eventual de material.

Modalidade de Licitação: CONVITE-DECOS-DECOS-027/92.

Valor: CR\$-124.389.360,00 (Global)

Prazo: 30 (trinta) dias corridos e contados a partir da data de assinatura do Contrato.

Cobertura Financeira: Orçamento de Investimento da CELPA. Código Funcional nº 24203/09/51/268/5073.

Belém, 14 de Agosto de 1992

Geraldo Bitar Pinheiro
Diretor Presidente

CP92/0060487-0

EXTRATO DE TERMO ADITIVO:

1º Termo Aditivo nº 047/92

Contrato Originário nº 058/92

Partes: CELPA X FERREIRA COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.

Objeto: O prazo do Contrato Originário nº 058/92, fica Prorrogado por mais 02 (dois) meses, a partir de 14 de Agosto de 1992 com fundamento no subitem 6.2, item 6.

Cobertura Financeira: Orçamento de Operação de Operação da CELPA, exercício de 1992.

Belém, 14 de Agosto de 1992

Geraldo Bitar Pinheiro
Diretor Presidente

CP92/0060453-6

(Fat. nº 10.011437, Reg. nº 10.011437, Dia: 24/08/92)

AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALACIO DO GOVERNO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/92 COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE EDITAL

A Comissão de Licitação da ASIPAG, comunica, a quem interessar possa, que no dia 08 de setembro de 1992, às 11:00 horas, estará realizando TOMADA DE PREÇOS para a aquisição de cadeiras de rodas e carros para crianças excepcionais.

O Edital e especificações estarão à disposição dos interessados na sede da ASIPAG, sito à Rua dos Tamóios, nº 1578, no horário das 8:00 às 13:00 horas.

Belém, 19 de agosto de 1992.

JOSÉ ANTÔNIO CARNEIRO PECK
Presidente da Comissão

CP92/0047135-8

(G. Reg. Dias 20, 24 e 25/08/92)

RESUMO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 084/92-Designa os funcionários INÊS MOURA DA COSTA, ADRA ELISA GAIA RIBEIRO e JOÃO BATISTA REIS PINHEIRO, para, sob a presidência da primeira, realizarem a CARTA-CONVITE nº 031/92

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

RENATO CESAR NAVARRO DE SOUZA

Diretor Administrativo e Financeiro

CP92/0060471-4

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, FIRMADO ENTRE A ASIPAG e EMMANUEL BITTENCOURT RESQUE.

I - OBJETO: Imóvel sito à rua dos Tamóios, nº1552, onde funcionará a Coordenadoria de Promoção

II- VALOR: Cr\$-1.000.000,00 mensais

III-VIGÊNCIA: 02 (dois) anos

IV- REAJUSTE: Semestral

V-ASSINATURAS: Emmanuel Bittencourt Resque e Elcione Therezinha Zehluth Barbalho.

CP92/0060463-3

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

EDITAL DE CITAÇÃO 185/92

PROCESSO Nº 92/50934-3

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS

RESPONSÁVEL: AFONSO BRITO CHERMONT

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial do Estado" o Sr. AFONSO BRITO CHERMONT, Diretor Executivo da Fundação de Amparo e Desenvolvimento à Pesquisa, a fim de... que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo Nº 92/50934-3, referente ao Convênio SEICOM s/nº/91 do exercício de 1991, sob pena de, não o fazendo, ser julgado a revelia sobre o valor de Cr\$..... 500.000,00 recebido da Fazenda Estadual e não... prestado contas no prazo legal.

Belém, 14 de agosto de 1992
Lucival Barbalho
PRESIDENTE

(Dias 18, 24 e 28/08/92)

CP92/0047080-7

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL Nº 016/92

(Processo nº 920690-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. LUIZ CARLOS GONÇALVES DE SÁ SEIXAS

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 23, XXIV, do Regimento Interno, e ao teor dos arts. 153, II e 161, II, do citado Regimento, INTIMA, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Luiz Carlos Gonçalves de Sá Seixas, Presidente da Câmara Municipal de Afuá, a no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de Cr\$ 3.544,70. (três mil, quinhentos e quarenta e quatro cruzeiros e setenta centavos), como multa pela remessa fora do prazo da documentação contabil a este Tribunal, contrariando o art. 30, inciso I, da Lei nº 5.654, devendo a comprovação ser feita através de depósito bancário e do TM-1 respectivo.

Belém, 19 de agosto de 1992

Conselheiro LAÉRCIO DIAS FRANCO
Presidente

EDITAL Nº 017/92

(Processo nº 990169-00)

CP92/0060479-0

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. CLAUDIR ANIZ GANTUSS

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 23, XXIV, do Regimento Interno, e ao teor dos arts. 153, II e 161, II, do citado Regimento, INTIMA, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado o Sr. Claudir Aniz

Gantuss, Prefeito Municipal de Alenquer, a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 3.861,75 (oitomil oitocentos e sessenta e um cruzeiros e setenta e cinco centavos), como multa pela remessa fora do prazo da documentação referente a prestação de contas do exercício financeiro de 1989, contrariando o art. 30, inciso I, da Lei nº 5.654, devendo a comprovação ser feita através de depósito bancário e do TM-1 respectivo.

Belém, 19 de agosto de 1992

Conselheiro LAÉRCIO DIAS FRANCO

Presidente

CP92/0060488-9

EDITAL Nº 019/92

(Processo nº 921657-01)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. RAIMUNDO DE CAMPOS LOPES

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 23, XXIV, do Regimento Interno, e ao teor dos arts. 153, II e 161, II, do citado Regimento, INTIMA, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado o Sr. Raimundo de Campos Lopes, Prefeito Municipal de Bujaru, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 1.772,35 (hum mil setecentos e setenta e dois cruzeiros e trinta e cinco centavos), como multa pela remessa fora do prazo do contrato administrativo de prestação de serviço celebrado com o Sr. Lindon Júlio Santiago Santos, por já ter expirado o prazo de validade, contrariando o art. 30, inciso I, da Lei nº 5.654, devendo a comprovação ser feita através de depósito bancário e do TM-1 respectivo.

Belém, 19 de agosto de 1992

Conselheiro LAÉRCIO DIAS FRANCO

Presidente

CP92/0060455-2

EDITAL Nº 019/92

(Processo nº 921092-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, da Sra. MARIA LÚZIA RUFFEIL DA PIEDADE

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 23, XXIV, do Regimento Interno, e ao teor dos arts. 153, II e 161, II, do citado Regimento, INTIMA, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado a Sra. Maria Luzia Ruffeill da Piedade, Prefeita Municipal de Inhangapi, a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 3.544,70 (três mil quinhentos e quarenta e quatro cruzeiros e setenta centavos), como multa pela remessa fora do prazo da Lei nº 013/91, de 20.12.92, que estima a receita e fixa a despesa desse município para 1992, contrariando o art. 30, inciso I, da Lei nº 5.654, devendo a comprovação ser feita através de depósito bancário e do TM-1 respectivo.

Belém, 19 de agosto de 1992

Conselheiro LAÉRCIO DIAS FRANCO

Presidente

CP92/0060480-3

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

CONCURSO DE INGRESSO À CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1992

EDITAL

A PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA e PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO DE INGRESSO À CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO:

FAZ SABER que a Douta Comissão de Concurso de Ingresso à Carreira do Ministério Público, reunida em 20 de agosto de 1992, RESOLVEU:

I - FIXAR a seguinte lista de pontos para matérias do Concurso:

DIREITO PENAL

- 01 - a) Vigência da Lei penal no Tempo e no Espaço
b) Crimes Contra a Vida. Crimes Contra a Liberdade Sexual
c) Antijuridicidade e Causas Excludentes
d) Dolo, Culpa e Preterdolo
- 02 - a) Concurso Aparente de Normas. Concurso de Pessoas
b) O Fato Típico e Causas Excludentes
c) Crimes Contra o Patrimônio
d) As Teorias Finalista e Naturalista da Ação
- 03 - a) Culpabilidade e Causas Excludentes
b) Crime Tentado e Consumado. Crime Impossível
c) Crimes Praticados por Funcionário Público contra a Administração em Geral
d) Concurso de Infrações Penais
- 04 - a) Da Ação Penal Pública e Privada
b) Crimes Hediondos e Fallmentares
c) Da Falsidade Documental e Outras Fraudes
d) Crimes definidos na Lei nº 6.368, de 21.10.76
- 05 - a) Iter Criminal. Erro de Tipo e de Proibição
b) Abuso de Autoridade. Contravenções Penais

- c) Crimes Contra a Honra. Crimes Contra a Liberdade Individual
- d) Princípio da Legalidade. Princípio da Anterioridade da Lei Penal
- 06 - a) Causas Extintivas da Punibilidade. Efeitos da Sentença Penal
b) Crimes Contra a Administração da Justiça. Das Lesões Corporais
c) Prescrição, Decadência, Perempção
d) Crimes praticados por Particular contra a administração em geral
- 07 - a) Crimes Eleitorais. Crimes Contra o Consumidor
b) Sursis. Livramento Condicional. Coninação e Aplicação da Pena
c) Circunstâncias Judiciais, Agravantes e Atenuantes
d) Crimes Contra a Família
- 08 - a) Qualificação Doutrinária dos Crimes. Classificação das Infrações Penais
b) Crimes Contra a Criança e Adolescente. Sedução e Corrupção de Menores
c) Relação de Causalidade. Conduta e Resultado
d) Desistência Voluntária e Arrependimento Eficaz. Das Penas, Medidas de Segurança
- 09 - a) Crimes Contra a Saúde Pública. Crimes de Perigo Comum
b) Anistia, Graça e Indulto. Perdão e Renúncia
c) Crimes Contra a Liberdade Pessoal. Da Periculosidade da Vida e da Saúde
d) Reabilitação. Causas de Aumento e Diminuição de Penas
- 10 - a) Crimes definidos na Lei nº 5.250 de 09.02.67 (Imprensa)
b) Limite das Penas. Mecanismo da imposição das penas
c) Imunidade Parlamentar formal e material. Crimes contra a Paz Pública
d) Crimes Contra o Estado de Filiação. Crimes Contra a Fé Pública.

DIREITO PROCESSUAL PENAL

- 01 - Do Inquérito Policial: Objeto, Formação e Valor Probatante. Arquivamento e Desarquivamento.
- 02 - Da Ação Penal e Da Ação Civil.
- 03 - Jurisdição. Órgão de Jurisdição Penal. Competência. Métodos de Determinação. Modificações da Competência. Conflito de Jurisdição e Conflito de Competência. Competência da Justiça Federal e da Justiça Militar Estadual.
- 04 - Sujeitos do Processo. Capacidade Processual. Legitimidade. O Ministério Público e seu Assistente. Acusado e Defensor. Princípios que regem o Contraditório. Ministério Público e Crime de Ação Privada.
- 05 - Da Prova. Meios, Confissão. Prova Pericial, Testemunhal e Documental. Reconhecimento de Pessoas. Princípios da Livre Convicção.
- 06 - Instrução Criminal. Prisão e suas Modalidades. Liberdade Provisória. Fiança.
- 07 - Citações e Intimações. Questões e Processos Incidentes.
- 08 - Crimes da Competência do Júri e do Juiz Singular. Pronúncia. Impronúncia. Absolvição Sumária. Desclassificação. Libelo. Quesitos. Do Julgamento pelo Júri.
- 09 - Recursos. Efeitos. Juízos de Admissibilidade. Pressupostos Objetivos e Subjetivos. Habeas-Corpus. Nulidade. Tipos e Efeitos.
- 10 - Lei de Execução Penal.

DIREITO ELEITORAL

- 01 - Organização e Exercício dos Direitos Políticos. Do Sufrágio e Do Sistema Eleitoral.
- 02 - Justiça Eleitoral. Órgãos e Composição.
- 03 - Do Ministério Público na Jurisdição Eleitoral.
- 04 - Os Partidos Políticos e o Mandato Eletivo.
- 05 - Do Alistamento Eleitoral: Os Alistáveis e Inalistáveis.
- 06 - Inelegibilidade e Condições de Elegibilidade.
- 07 - As Garantias Eleitorais e a Propaganda Partidária.
- 08 - As Representações Majoritária e Proporcional.
- 09 - Dos Crimes Eleitorais. Processo e Julgamento.

DIREITO CIVIL

I PARTE GERAL

- 01 - Das pessoas naturais: personalidade, capacidade, estado e nome. O registro civil das pessoas naturais.
- 02 - Das pessoas jurídicas: aquisição da personalidade. O registro civil das pessoas jurídicas. Sociedades, Associações e Fundações.
- 03 - Das diversas espécies de bens.
- 04 - Dos fatos e atos jurídicos. Dos defeitos dos atos jurídicos. Modalidade. Forma. Prova.
- 05 - A teoria geral das nulidades.
- 06 - Dos atos ilícitos. A responsabilidade civil.
- 07 - Da prescrição.

II PARTE ESPECIAL

- 08 - Direito da Família:
a) Do casamento: formalidades, impedimentos, efeitos jurídicos, regime de bens, casamento nulo e anulável, da separação judicial e do divórcio.
b) Das relações de parentesco: da filiação. Adoção. Patrio Poder.
c) Dos alimentos.
d) Da tutela, curatela e ausência.
- 09 - Direito das Coisas:
a) Da posse. Classificação. Aquisição. Efeitos.

- Proteção Possessória.
- b) Da aquisição e perda de propriedade imóvel. Do usucapão.
- 10 - Direito das Obrigações:
a) Das modalidades das obrigações.
b) Dos efeitos das obrigações.
c) Dos contratos: classificação e extinção.
d) Das modalidades dos contratos: compra e venda, doação, locação, mandato e fiança.
- 11 - Direito das Sucessões:
a) Da sucessão em geral.
b) Da sucessão legítima.
c) Da sucessão testamentária, testamento público.
d) Do inventário e da partilha.

DIREITO COMERCIAL

- 01 - Falência. Caracterização e Efeitos Jurídicos da Sentença Declaratória da Falência; Administração da Falência; Arrecadação, Ineficácia e Revogação de Atos Praticados pelo Falido. Pedido de Restituição e Embargos de Terceiro.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

- 01 - Da jurisdição e da Ação. Jurisdição contenciosa e voluntária. Tutela jurisdicional. Classificação das ações.
- 02 - Das partes e dos Procuradores. Da capacidade processual. Litisconsórcio e assistência. Intervenção de terceiros.
- 03 - Do Ministério Público - Conceito. Funções. Posições e Atividades no Processo Civil.
- 04 - Da competência. Determinação e modificações da competência. Competência Internacional.
- 05 - Juiz. Poderes. Deveres e Responsabilidades. Dos Impedimentos e Suspeição.
- 06 - Dos Atos Processuais. Forma. Tempo e Lugar dos Atos Processuais. Prazos. Comunicações. Nulidades.
- 07 - Processo de conhecimento. Formação. Suspensão e Extinção do Processo.
- 08 - Processo e Procedimento. Procedimento Ordinário e Procedimento Sumaríssimo.
- 09 - Petição inicial e resposta do réu. Contestação. Exceções. Reconvenção e Revelia.
- 10 - Providências preliminares. Julgamento conforme o estado do processo.
- 11 - Das provas. Teoria geral da prova em espécie.
- 12 - Audiência. Conciliação. Instrução e Julgamento.
- 13 - Sentença. Conceito. Requisitos e Efeitos. Coisa julgada formal e coisa julgada material. Limites objetivos e subjetivos da coisa julgada.
- 14 - Teoria geral dos recursos. Conceito. Natureza e Admissibilidade dos recursos. Espécies de recurso. Recursos em espécies: Apelação. Agravo de Instrumento. Embargos de Declaração. Sucumbências dos Recursos.
- 15 - Processo cautelar. Disposições gerais.
- 16 - Procedimentos especiais de jurisdição contenciosa: Ação Possessória. Nunciação de Obra Nova. Usucapão. Inventário e Partilha. Arrolamento. Embargos de Terceiros.
- 17 - Procedimentos especiais de jurisdição voluntária: Separação Consensual. Testamentos e Codicilos. Herança Jacente. Bens de Ausentes. Interdição.

DIREITO CONSTITUCIONAL E LEGISLAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- 01 - Da Constituição: conceito, objeto e elementos. O Poder Constituinte.
- 02 - Da organização político-administrativa brasileira. Competência da União, dos Estados-Membros e dos Municípios. Autonomia dos Estados e dos Municípios. Da intervenção nos Estados e nos Municípios.
- 03 - O controle da constitucionalidade das leis. Ação direta e declaração incidental de inconstitucionalidade. A inconstitucionalidade por omissão.
- 04 - Dos direitos individuais e coletivos e sua garantia. Habeas-Corpus, Habeas-Data, Mandado de Injunção, Mandado de Segurança Individual e Coletivo e a Ação Popular.
- 05 - Do Poder Legislativo Estadual: organização, atribuições e imunidades parlamentares. O processo legislativo.
- 06 - Do Poder Executivo Estadual: o Governador, o Vice-Governador e os Secretários de Estado. Competência e responsabilidade dos mandatários políticos.
- 07 - Do Poder Judiciário do Estado do Pará: organização.
- 08 - Disposições constitucionais sobre meio ambiente, consumidor, patrimônio cultural e público, deficiente e acidente do trabalho.
- 09 - Do Ministério Público: definição, fins, posição constitucional, princípios institucionais, atribuições.
- 10 - Atribuições do membro do Ministério Público. Conflitos de atribuições. Direitos e deveres dos membros do Ministério Público.

DIREITO ADMINISTRATIVO E ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

- 01 - Atos Administrativos: conceito e requisitos, classificação, espécies, motivação e invalidação.
- 02 - Serviços Públicos: Autarquias, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, Fundações Públicas.

- 03 - Contratos Administrativos: Considerações, Formalização, Execução, Rescisão, Licitação, Publicidade.
- 04 - Servidores Públicos: Regime Jurídico Único, Organização do Funcionalismo, Normas Constitucionais, Deveres, Direitos e Responsabilidades.
- 05 - Processo Administrativo Disciplinar: Instância Penal e Instância Administrativa, Crimes contra a Administração Pública e Infrações Disciplinares.
- 06 - Administração Pública: Conceito, Elementos e Poderes de Estado, Organização do Estado e da Administração, Órgão e Agentes Públicos e Princípios Básicos da Administração.
- 07 - Responsabilidades dos Servidores Públicos: Responsabilidade Administrativa, Civil e Criminal, Sequestro e Perdimento de Bens, Enriquecimento Ilícito e Abuso de Autoridade.
- 08 - Organização Administrativa Brasileira: Administração Direta e Indireta, Órgãos Dirigentes da Administração Federal, Estadual, Municipal, Distrito Federal e Territórios.
- 09 - Poderes Administrativos: Poder Vinculado, Discricionário, Hierárquico, Disciplinar e Regulamentar, Poder de Polícia.
- 10 - Estatuto da Criança e do Adolescente: Dos Direitos Fundamentais, Da Prática de Ato Infracional, Das Medidas Pertinentes aos Pais ou Responsável, Do Acesso à Justiça.

II - **BAIXAR** as seguintes instruções especiais para a realização da prova escrita preambular:

- a realização da prova escrita preambular realizar-se-ã no dia 27 (vinte e sete) de setembro do ano em curso, em hora e local a serem fixados oportunamente, com duração de 04 (quatro) horas;
- b) Os candidatos deverão apresentar-se até meia hora antes do início da prova, munidos de cédula de identidade e do respectivo cartão de inscrição;
- c) A prova escrita preambular constará de 60 (sessenta) questões, versando sobre matérias objeto do concurso, a serem respondidas pelos candidatos mediante enunciados escritos;
- d) Não será permitida a consulta à legislação comentada ou anotada, sob pena de anulação total da prova.
- e) Recomenda-se aos candidatos o uso de traje compatível com a tradição forense;
- f) Após a correção da prova escrita preambular será publicado edital no Diário Oficial com a relação dos candidatos considerados habilitados à prova escrita, bem como a data para sua realização.

Belém, 20 de agosto de 1992.

Belem, 20 de 1981

Edith Marília Maia Crespo

EDITH MARILIA MAIA CRESPO
Procuradora Geral de Justiça e
Presidente da Comissão do Concurso

CP92/00593

A PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, Dra. EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

PROMOVER, pelo critério de antiguidade, de acordo com art. 184, inciso II da Constituição Estadual, a Promotora de Justiça **AMELIA SATOMI IGARASHI** do cargo de Promotora de Justiça de 1ª entrância (MOJÚ) para o cargo de Promotora de Justiça de 2ª entrância (ITAITUBA).

Promotora de Justiça de 2ª entrância (LITURGIA)
de Promotora de Justiça de 2ª entrância (LITURGIA)
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém.
21 de agosto de 1992.

21 de agosto de 1992. Edith Maria Maia Crespo
EDITH MARILIA MAIA CRESPO
Procuradora Geral de Justiça

A PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, Dra. EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

PROMOVER, pelo critério de merecimento, de acordo com o art. 184, inciso II, da Constituição Estadual, a Promotora de Justiça ROSA MARIA CARVALHO MORAES do cargo de Promotora de Justiça de 1ª entrância (SÃO DOMINGOS DO CAPIM) para o cargo de Promotora de Justiça de 2ª entrância (ITAUBA).

DOMINGOS DO CARNEIRO
de 2ª entrada (ITAITUBA).
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém.
21 de agosto de 1992: *Antônio Carlos de Albuquerque*

21 de agosto de 1992: *Edith Marília Maia Crespo*
EDITH MARILIA MAIA CRESPO
Procuradora Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR
RESUMO DE ATA

Aos vinte um dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e dois, reuniu-se o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público na sala da Procuradoria Geral da Justiça, no 42 andar do Palácio da Justiça, sob a Presidência da Exm^a Sra. Dra. EDITH MARTILIA MATA CRESPINO, Procuradora-Geral de Justiça, presentes os demais membros. Como primeiro assunto da pauta, a Dra. Presidente deu conhecimento dos Promotores de Justiça inscritos de duas vagas de promoção pelos critérios de merecimento e antiguidade, para a Comarca de Itaituba. Após relato dos processos de inscrição pelo Exm^o Sr. Dr. Corregedor, passou o Egrégio Conselho a votar a lista de merecimento, ficando assim constituída: ROSA MARIA CARVALHO MORAES, MARCELO MATA DE SOUSA e JACIREKA DA CUNHA E SILVA. Informou o Dr. Corregedor, que dos inscritos pelo critério de antiguidade a mais antiga é a Dra. ANELIA SATOMI IGARASHI. Considerando os termos da comunicação da Promotora de Justiça MARIA DE NAZARE DOS SANTOS VIANA; e Considerando

que se encontram vagos, inúmeros cargos de Promotor de Justiça de 2ª entrância e que só podendo só inscrever pelo critério de antiguidade e Considerando ainda, que se esta decisão for mantida pelo Egrégio Conselho, a Promotora não poderá se candidatar à remoção por doze meses e Considerando que a mesma está em estágio probatório, a Presidência propõe ao Egrégio Conselho com a manifestação prévia do Sr. Corregedor que o Conselho resolva não aplicar à mesma a penalidade anteriormente sugerida pela Corregedoria na reunião do dia 27 de julho de 1992. Com a palavra o Dr. Corregedor, este se manifestou que diante a palavra da Dra. MARIA DE NAZARE DOS SANTOS VIANA do expediente da Dra. MARIA DE NAZARE DOS SANTOS VIANA em que demonstrando respeito à decisão da Corregedoria Geral do Ministério Público, humildade no reconhecimento dos erros apontados pelo Corregedor, portanto, leva-se a crer que seu erro foi natural de quem está iniciando a carreira e que resultou em uma exacerbação no cumprimento do dever. S. Exa. reformula a sua posição concluindo apenas que a mesma não permaneça naquela Promotoria, mesmo sendo titular. Nesse sentido, unanimemente deliberou o Egrégio Conselho. Submetida à apreciação a promoção de arquivamento do Inquérito Civil instaurado pela Promotoria de Justiça do Consumidor da capital contra as Empresas MABE CONSTRUÇÃO LTDA. e ORLANDO MAUES EMPREENDIMENTOS LTDA. por ter havido composição da pendência entre as partes. A unanimidade os Senhores Conselheiros acataram a promoção com base no art. 99 da Lei nº 7347, de 24 de julho de 1985 e, nos termos em que foi formulada. E como nada mais houvesse, a Dra. Presidente deu por encerrada a reunião. Aprovada a Ata, foi elaborado presente resumo.//////

laborado presente resumo. (11/11/1992)
 MARIA DE LOURDES SILVA DA SILVEIRA
 Procuradora de Justiça
 Secretária do Conselho Superior
 0892/005932

**TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

DE: Secretária da 1ª Turma

PARA: Imprensa Oficial do Estado

ASSUNTO: PAUTA DE JULGAMENTO

Cumpr-me informar que a pauta de julgamento da 12 Turma do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8a Região da próxima semana, com início a partir das 14 horas, é a seguinte:

DIA 26.08.92 - QUARTA-FEIRA

- 01 PROCESSO TRT R EX OFF e RO 1565/92
RECORRENTE/RECLAMADA: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Dra. Lucy de Novaes
RECORRIDO/RECLAMANTE: MARIONALDO COSTA DA SILVA e
outros
Dra. Vilma Chavaglia
RELATOR (A): Juiz Edilso Bentes
REVISOR (A): Juiza Semiramis Ferreira
ORIGEM : J CJ Abaetetuba
IMPEDIDA : Juiza Lygia Oliveira
- 02 PROCESSO TRT REX OFF e RO 1354/92
RECORRENTE/RECLAMADA: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Dr. Antonino de Oliveira
RECORRIDAS/RECLAMANTES: AMÉRICA DE NAZARETH SOBRAL
MAGALHÃES e outra
Dr. Antonio Magalhães
RELATOR (A): Juiza Semiramis Ferreira
REVISOR (A): Juiz José Aires
ORIGEM : 8a J CJ Belém
- 03 PROCESSO TRT R EX OFF e RO 1797/92
RECORRENTE/RECLAMANTES: ALBERTO SARTO RODRIGUES
MONTEIRO e outros
Dra Ediléa Valério
RECORRIDA/RECLAMADA: UNIÃO FEDERAL-MINISTÉRIO DA
MARINHA-CAPITANIA DOS PORTOS
Dr. José Augusto Potiguar
RELATOR (A): Juiza Semiramis Ferreira
REVISOR (A): Juiz José Aires
ORIGEM : 5a J CJ Belém
- 04 PROCESSO TRT RO 1990/92
RECORRENTE (S): COMPANHIA TEXTIL DE CASTANHA
Dr. Raimundo X. de Souza
RECORRIDO (S): BENEDITO AMANCIO CABRAL e
outros
Dr. Eliezer Cabral
RELATOR (A): Juiza Semiramis Ferreira
REVISOR (A): Juiz José Aires
ORIGEM : J CJ Castanhal
IMPEDIDO : Juiz Haroldo Alves
- 05 PROCESSO TRT RO 1950/92
RECORRENTE (S): COMPANHIA TEXTIL DE CASTANHA
Dr. Raimundo Xavier de Souza
MÁRIA IONANA DE AVIZ MOURA
outro
Dr. Eliezer Francisco Cabral
RELATOR (A): Juiza Semiramis Ferreira
REVISOR (A): Juiz José Aires
ORIGEM : J CJ Castanhal
IMPEDIDO : Juiz Haroldo Alves
- 06 PROCESSO TRT RO 1442/92
RECORRENTE (S): TENENGE-TÉCNICA NACIONAL DE
ENGENHARIA S/A
RECORRIDO (S): SINDICATO DOS TRABALHADORES
NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO
CIVIL E DO MOBILIÁRIO DE
TUCURUI
Dr. Rubens José da Silva
RELATOR (A): Juiza Semiramis Ferreira
REVISOR (A): Juiz José Aires
ORIGEM : J CJ Tucuruí

- | Processo | Requerente | Requerido | Relator | Revisor | Origem |
|----------|------------------------------------|--|---------|---------|--------|
| 07 | PROCESSO RECORRENTE (S): | TRT RO 1812/92
JOAO ISRAEL PAIXAO COSTA
Dr. Rubens Lima
ALBRAS ALUMINIO BRASILEIRO S/A
Dr. Paulo Amorim Junior
Juiza Semiramis Ferreira
Juiz José Aires
8a JCC Belém | | | |
| | RECORRIDO (S): | | | | |
| | RELATOR (A): | | | | |
| | REVISOR (A): | | | | |
| | ORIGEM | | | | |
| 08 | PROCESSO RECORRENTE (S): | TRT RO 1946/92
EMPRESA DE NAVEGACAO DA AMAZONIA S/A
Dr. Douglas Domingues
PAULO SERGIO SIMES NOGUEIRA
Dra Darcy Ramos Dias
Juiz Doménico Falesi
Juiza Lygia Oliveira
2a JCC Belém | | | |
| | RECORRIDO (S): | | | | |
| | RELATOR (A): | | | | |
| | REVISOR (A): | | | | |
| | ORIGEM | | | | |
| 09 | PROCESSO RECORRENTE (S): | TRT R EX OFF e RO 1269/92
FUNDACAO LEGIAO BRASILEIRA DE ASSISTENCIA - LBA
Dra Ma das Graças Rodrigues
ELVIRA DA CONCEICAO
Dr. José L. Gorayeb
OS MESMOS | | | |
| | RECORRIDOS (S): | | | | |
| | RELATOR (A): | | | | |
| | REVISOR (A): | | | | |
| | ORIGEM | | | | |
| | IMPEDIDA | | | | |
| 10 | PROCESSO RECORRENTE/RECLAMADO (S): | TRT R EX OFF e RO 2233/92
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA
Dr. Djalma dos Santos
RECORRIDO/RECLAMANTE: JAIME GUILHERME BATISTA PAULO
Dr. Emmanuel da Silva
Juiza Semiramis Ferreira
Juiz José Aires | | | |
| | RECORRIDO/RECLAMANTE | | | | |
| | RELATOR (A): | | | | |
| | REVISOR (A): | | | | |
| | ORIGEM | | | | |
| | IMPEDIDA | | | | |
| 11 | PROCESSO RECLAMANTE RECLAMADO | TRT R EX OFF 1585/92
MARIA DAS GRACAS FRAZAO
Dr. Antonio Valadão
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA
Dr. Ronaldo Cruz
Juiza Semiramis Ferreira
Juiz José Aires
JCC Tucuruí | | | |
| | RELATOR (A): | | | | |
| | REVISOR (A): | | | | |
| | ORIGEM | | | | |
| 12 | PROCESSO RECLAMANTE RECLAMADO | TRT R EX OFF 1591/92
TEREZA DE OLIVEIRA LOUZADA GUEDES
Dr. Antonio Valadão
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA
Juiza Semiramis Ferreira
Juiz José Aires
JCC Tucuruí | | | |
| | RELATOR (A): | | | | |
| | REVISOR (A): | | | | |
| | ORIGEM | | | | |
| 13 | PROCESSO RECORRENTE (S): | TRT RO 2394/92
TRANSPORTES AEREOS REGIONAIS DA BACIA AMAZONICA S/A
Dr. Helioimar de Matos
CESARIO MODESTO DIAS
Dr. David Araújo
Juiz Doménico Falesi
Juiza Lygia Oliveira
4a JCC Belém | | | |
| | RECORRIDO (S): | | | | |
| | RELATOR (A): | | | | |
| | REVISOR (A): | | | | |
| | ORIGEM | | | | |
| 14 | PROCESSO RECORRENTE (S): | TRT RO 2707/92
ENEDINA PEREIRA MARTINS
Dr. Eliezer Cabral
COMPANHIA AMAZONIA TEXTIL DE ANIAGEM - CATA
Dr. Leogénio Gomes
Juiz Doménico Falesi
Juiza Semiramis Ferreira
5a JCC Belém
Juiz Haroldo Alves | | | |
| | RECORRIDO (S): | | | | |
| | RELATOR (A): | | | | |
| | REVISOR (A): | | | | |
| | ORIGEM | | | | |
| | IMPEDIDO | | | | |
| 15 | PROCESSO RECORRENTE (S): | TRT RO 1429/92
CLINICA ROUMIE
Dra Margarida Ma de Carvalho
SINDICATO DOS MEDICOS DO ESTADO DO PARA
Dra Mary Lúcia Cohen
Juiza Semiramis Ferreira
Juiz José Aires
4a JCC Belém | | | |
| | RECORRIDO (S): | | | | |
| | RELATOR (A): | | | | |
| | REVISOR (A): | | | | |
| | ORIGEM | | | | |
| 16 | PROCESSO RECORRENTE (S): | TRT RO 2275/92
RAIMUNDO NONATO COSTA PIRES
Dra Vilma Chavaglia
COMPANHIA REAL AGROINDUSTRIAL
Dr. Carlos Alberto de Arruda
Juiza Semiramis Ferreira
Juiz José Aires
JCC Abaetetuba | | | |
| | RECORRIDO (S): | | | | |
| | RELATOR (A): | | | | |
| | REVISOR (A): | | | | |
| | ORIGEM | | | | |
| 17 | PROCESSO RECORRENTE (S): | TRT RO 1974/92
MARIA ANDREA FRAGA
Dra Vilma Chavaglia
AGROPALMA S/A
Dr. Carlos Alberto Arruda
Juiza Semiramis Ferreira
Juiz José Aires
JCC Abaetetuba | | | |
| | RECORRIDO (S): | | | | |
| | RELATOR (A): | | | | |
| | REVISOR (A): | | | | |
| | ORIGEM | | | | |
| 18 | PROCESSO RECORRENTE (S): | TRT RO 2311/92
MILTON RODRIGUES DE SOUZA
Dra Vilma Chavaglia
SOCO S/A AGROINDUSTRIAS DA AMAZONIA
Dr. George Paes
Juiz Doménico Falesi
Juiza Lygia Oliveira
JCC Abaetetuba | | | |
| | RECORRIDO (S): | | | | |
| | RELATOR (A): | | | | |
| | REVISOR (A): | | | | |
| | ORIGEM | | | | |
| 19 | PROCESSO RECORRENTE (S): | TRT RO 708/92
ANTONIO CARLOS PASTANA DE OLIVEIRA
Dr. Miguel Borghazan | | | |

RECORRIDO (S): JOÃO CARLOS SANTANA DE BRITO
Dr. Yguaraci Lima
GENOLANDIA SANTANA DE BRITO
OLIVEIRA e outros
Dr. Albanita Castro
Juiz José Edilso Bentes
Juiza Semiramis Ferreira
JCJ Santarém
Juiza Lygia Oliveira

20 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 1702/92
EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL
Dr. Atahualpa Fernandez Neto
ELIZABETH COSTA DE ALMEIDA e outros
Dr. Edilson Santos
Juiz José Edilso Bentes
Juiza Semiramis Ferreira
8a JCJ Belém
Juiza Lygia Oliveira

RECORRIDO (S):
RELATOR (A):
REVISOR (A):
ORIGEM:
IMPEDIDA:

21 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 703/92
BANCO DO BRASIL S/A
Dr. Alair Silva
SONIA MARIA PEREIRA PASSOS
Dr. Paulo Pinheiro
Juiz José Edilso Bentes
Juiza Semiramis Ferreira
JCJ Marabá
Juiza Lygia Oliveira

RECORRIDO (S):
RELATOR (A):
REVISOR (A):
ORIGEM:
IMPEDIDA:

22 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 1807/92
ASSEMBLEIA PARAENSE
Dr. Carlos Moreira
MANOEL DA COSTA
Dr. Leonardo da Paixão
Juiz José Edilso Bentes
Juiza Semiramis Ferreira
6a JCJ Belém
Juiza Lygia Oliveira

RECORRIDO (S):
RELATOR (A):
REVISOR (A):
ORIGEM:
IMPEDIDA:

23 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 3760/91
RAIMUNDO DE JESUS MATOS
Dr. José Pelegrini
ESTADO DO PARÁ - SEGUP
Dr. Gilberto Guimarães
Juiz José Edilso Bentes
Juiza Semiramis Ferreira
JCJ Breves
Juiza Lygia Oliveira

RECORRIDO (S):
RELATOR (A):
REVISOR (A):
ORIGEM:
IMPEDIDA:

24 PROCESSO RECORRENTE(S): TRT RO 1862/92
MARCA MARKETING COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Dr. Jorge Wanderley
ROSINALDO ANTONIO MESQUITA LIMA
Dr. Cleber Reis
Juiz José Edilso Bentes
Juiza Semiramis Ferreira
4a JCJ Belém
Juiza Lygia Oliveira

RECORRIDO (S):
RELATOR (A):
REVISOR (A):
ORIGEM:
IMPEDIDA:

25 PROCESSO RECORRENTE(S): TRT RO 707/92
MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES ROCHA
Dr. Hilário Monteiro Jr.
TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A
Dr. Arnaldo Mendonça Neto
Juiz José Edilso Bentes
Juiza Semiramis Ferreira
JCJ Tucuruí
Juiza Lygia Oliveira

RECORRIDO (S):
RELATOR (A):
REVISOR (A):
ORIGEM:
IMPEDIDA:

26 PROCESSO RECORRENTE(S): TRT RO 2039/92
JOÃO DE DEUS MIRANDA LOBO e outros
Dr. Miguel Gonçalves Serra
ESTADO DO PARÁ - SETRAN
Dra. Rita Pinto da Costa
Juiz Edilso Bentes
Juiza Semiramis Ferreira
JCJ Castanhal
Juiza Lygia Oliveira

RECORRIDO (S):
RELATOR (A):
REVISOR (A):
ORIGEM:
IMPEDIDA:

27 PROCESSO RECORRENTE(S): TRT RO 1732/92
SETEC ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES LTDA
Dr. Mário Tostes
RAIMUNDO MACIEL DE SOUZA
Dr. Leonardo Paixão
Juiz José Edilso Bentes
Juiza Semiramis Ferreira
8a JCJ Belém
Juiza Lygia Oliveira

RECORRIDO (S):
RELATOR (A):
REVISOR (A):
ORIGEM:
IMPEDIDA:

28 PROCESSO AGRAVANTE (S): TRT AI 1169/92
ADOLFO SOARES DE BARROS e outros
Dr. Miguel Gonçalves Serra
ESTADO DO PARÁ - SETRAN
Dra. Lucy Vieira dos Santos
Juiz José Aires
JCJ de Castanhal

AGRAVADO (S):
RELATOR (A):
REVISOR (A):
ORIGEM:

29 PROCESSO RECORRENTE/RECLAMADO: TRT R EX OFF e RO 269/92
ESTADO DO PARÁ - SEDUC
Dra. Maria Avelina Mesketh
RECORRIDO/RECLAMANTE: ANTONIO FORTE MONTEIRO
Dr. Francisco de Oliveira
Juiz Domênico Falesi
Juiza Lygia Oliveira
2a JCJ Belém

RECORRIDO (S):
RELATOR (A):
REVISOR (A):
ORIGEM:

30 PROCESSO RECORRENTE(S): TRT RO 2478/92
RINAMA - REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Dra. Cristina do Socorro Silva
MULT-GOLD INDÚSTRIAS E COMÉRCIO DE METAIS S/A
Dr. Joaquim Vasconcelos
OS MESMOS
ULISSES RIBEIRO DA SILVA Fº
Dr. Marcos Nascimento
Juiz Domênico Falesi
Juiza Lygia Oliveira
7a JCJ Belém

RECORRIDO (S):
RELATOR (A):
REVISOR (A):
ORIGEM:

31 PROCESSO AGRAVANTE (S): TRT AP 3527/91
ESTADO DO PARÁ - SAGRI
Dr. Pedro Maia Milão
ALBA CÉLIA NEVES DE ALMEIDA e outros
Dr. Altomar Paes
Juiz Domênico Falesi
Juiza Lygia Oliveira
4a JCJ Belém

AGRAVADO (S):
RELATOR (A):
REVISOR (A):
ORIGEM:

32 PROCESSO RECORRENTE(S): TRT RO 866/92
LÚCIA DE FÁTIMA COUTINHO DO NASCIMENTO
Dr. Antonio Pereira
SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
Dra. Maria Lúcia Maciel
Juiza Semiramis Ferreira
Juiz José Aires
2a JCJ Belém

RECORRIDO (S):
RELATOR (A):
REVISOR (A):
ORIGEM:

33 PROCESSO RECORRENTE/RECLAMADA: TRT R EX OFF e RO 880/92
FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA - LBA
Dra. Maria Dedeth Vieira
RECORRIDA/RECLAMANTE: EDILZA AMORAS CHAVES
Dr. Haroldo Silva
Juiza Semiramis Ferreira
Juiz José Aires
3a JCJ Belém

RECORRIDO (S):
RELATOR (A):
REVISOR (A):
ORIGEM:

34 PROCESSO RECORRENTE(S): TRT RO 3290/91
PEDRO DIAS BERNARDO
Dra. Sílvia Abreu
MUNICÍPIO DE PARAUPEBAS - P.M.
Dr. Nasser Salmen
OS MESMOS
Juiza Semiramis Ferreira
Juiz José Aires
JCJ Marabá

RECORRIDO (S):
RELATOR (A):
REVISOR (A):
ORIGEM:

35 PROCESSO AGRAVANTE (S): TRT AP 702/92
OSVALDO FRANCISCO DOS SANTOS
Dr. Ronaldo Abreu
AUVEPAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
Dra. Kelly Villela
Juiza Semiramis Ferreira
Juiz José Aires
JCJ Marabá

AGRAVADA (S):
RELATOR (A):
REVISOR (A):
ORIGEM:

36 PROCESSO RECLAMANTE(S): TRT R EX OFF 912/92
LEONARDO MARQUES GONÇALVES
MUNICÍPIO DE BELÉM - SECON
Dr. José Ronaldo Lima
Juiza Semiramis Ferreira
Juiz José Aires
2a JCJ Belém

RECORRIDO (S):
RELATOR (A):
REVISOR (A):
ORIGEM:

37 PROCESSO RECORRENTE(S): TRT RO 2278/92
ALBRAS ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A
Dr. Gerson de Oliveira Souza
ODETE DA SILVA NASCIMENTO
Dr. Alvaro Amazonas
OS MESMOS
Juiza Semiramis Ferreira
Juiz José Aires
6a JCJ Belém

RECORRIDO (S):
RELATOR (A):
REVISOR (A):
ORIGEM:

38 PROCESSO AGRAVANTE (S): TRT AP 1177/92
UNIÃO FEDERAL
Dr. Antonio Pereira
MARIA DE NAZARÉ LIRA DE PAIVA
Dr. João Diniz
Juiza Semiramis Ferreira
Juiz José Aires
JCJ Macapá

AGRAVADA (S):
RELATOR (A):
REVISOR (A):
ORIGEM:

39 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 1649/92
JOSÉ NAZARENO DA SILVA ERRUAS e outros
Dra. Ediléa dos Santos
UNIÃO FEDERAL-MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA-1º COMANDO AÉREO REGIONAL
Dr. Edison de Almeida
Juiza Semiramis Ferreira
Juiz José Aires
3a JCJ Belém

RECORRIDO (S):
RELATOR (A):
REVISOR (A):
ORIGEM:

40 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 2043/92
ALBERTO SANTANA e outros
Dr. Miguel G. Serra
ESTADO DO PARÁ - SECRE - TARIA DE ESTADO DE TRANS PORTES - SETRAN
Juiz Domênico Falesi
Juiza Lygia Oliveira
JCJ Castanhal

RECORRIDO (S):
RELATOR (A):
REVISOR (A):
ORIGEM:

ACÓRDÃO DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA 17.08.92

(Nos. 2846 a 2878/92)

AC. Nº 2.846/92.
PROC. TRT R EX OFF 1144/92.
REMETENTE : MM. JCJ DE MARABÁ
RELATOR : JUIZ PEDRO HELLO
RECLAMANTE : GREGÓRIA RODRIGUES BARBOSA
Advogada : Dra. Aurenice P. Botelho e Outra

RECLAMADO : MUNICÍPIO DE MARABÁ-PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado : Dr. Plínio Pinheiro Neto e Outra

EMENTA : é de se deferir verbas indenizatórias, quando não há prova da justa causa alegada.

AC. Nº 2.848/92.
PROC. TRT R EX OFF E RO 672/92.
REMETENTE : MM. 7a JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ PEDRO HELLO
RECORRENTES : ARMANDO SOBRAL DOS ANJOS E OUTROS(7) (Reclamantes)
Advogada : Dra. Ediléa V. dos Santos e outros.

RECORRIDOS : OS MESMOS.

EMENTA : A mudança de regime jurídico de trabalho no serviço público federal, não impede a movimentação das contas vinculadas do FGTS.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2a Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos, rejeitando a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, por falta de amparo legal. Tendo em vista decisão do Tribunal Pleno proclamando a inconstitucionalidade do § 1º do art. 6º da Lei 8.162/91 (Certidão de fls. 93); no mérito, sem divergência, negar-lhes provimento para confirmar a decisão recorrida.

AC. Nº 2.849/92.
PROC. TRT RO 1440/92.
ORIGEM : MM. JCJ DE ABAETETUBA
RELATOR : JUIZ PEDRO HELLO
RECORRENTE : MANOEL RAIMUNDO CARDOSO DA SILVA
Advogada : Dra. Vilma Chavaglia

RECORRIDA : SADE-SUL AMERICANA DE ENGENHARIA S/A
Advogado : Dr. Renato César Vieira da Silva

EMENTA : Deferem-se diferenças salariais quando comprovado o direito violado por legislação inconstitucional já apreciada.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2a Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso. Tendo em vista decisão do Tribunal Pleno proclamando a inconstitucionalidade do item II e do § 1º do art. 2º da MP 154/90 (Certidão de fls. 64); no mérito, sem divergência, dar-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, mandar incluir na condenação as diferenças salariais e seus reflexos, decorrentes da aplicação do IPC de março/90 (84,32%), mantendo a decisão em seus demais termos. Custas pela reclamada na quantia de Cr\$18.638,04 sobre Cr\$900.000,00.

AC. Nº 2.850/92.
PROC. TRT RO 1385/92.
ORIGEM : MM. 2a JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ PEDRO HELLO
RECORRENTE : TRANSPORTADORA RELÂMPAGO LTDA
Advogado : Dr. Hilton da Silva Pontes

RECORRIDA : SÔNIA MARIA LIMEIRA
Advogada : Dra. Maria Lúcia da Silva Pimentel e outro

EMENTA : Comprovado o direito a Jornada reduzida (telefonista), defere-se diferença de horas extras a partir da jornada legal (art. 227 CLT).

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2a Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso, sem divergência, dar-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, mandar que seja observada a prescrição e os limites de cálculos de horas extras e seus reflexos até 15.10.91; manter a decisão em seus demais termos. Custas como no 1º Grau.

AC. Nº 2.851/92.
PROC. TRT RO 1521/92.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2a Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa e, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida, esclarecendo que a multa corresponde a um salário da reclamante.

AC. Nº 2.847/92.
PROC. TRT R EX OFF E RO 1581/92.
REMETENTE : MM. JCJ DE TUCURUÍ
RELATOR : JUIZ PEDRO HELLO
RECORRENTE-RECLAMADA : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
Advogada : Dra. Lucy de Novaes Régis

RECORRIDOS-RECLAMANTES : LEONICE PEREIRA GAIA E OUTROS(09)
Advogado : Dr. Tibúrcio Aragão de Souza

EMENTA : A mudança de regime jurídico de trabalho no serviço público federal não impede a movimentação das contas vinculadas do FGTS.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2a Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do recurso voluntário, por falta de habilitação de subscritor; em conhecer da remessa de ofício; em rejeitar as preliminares argüidas, por falta de amparo legal. Tendo em vista decisão do Tribunal Pleno proclamando a inconstitucionalidade do § 1º do art. 6º da Lei 8.162/91 (Certidão de fls. 76); no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida.

AC. Nº 2.848/92.
PROC. TRT R EX OFF E RO 672/92.
REMETENTE : MM. 7a JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ PEDRO HELLO
RECORRENTES : ARMANDO SOBRAL DOS ANJOS E OUTROS(7) (Reclamantes)
Advogada : Dra. Ediléa V. dos Santos e outros.

RECORRIDOS : OS MESMOS.

EMENTA : A mudança de regime jurídico de trabalho no serviço público federal, não impede a movimentação das contas vinculadas do FGTS.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2a Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos, rejeitando a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, por falta de amparo legal. Tendo em vista decisão do Tribunal Pleno proclamando a inconstitucionalidade do § 1º do art. 6º da Lei 8.162/91 (Certidão de fls. 93); no mérito, sem divergência, negar-lhes provimento para confirmar a decisão recorrida.

AC. Nº 2.849/92.
PROC. TRT RO 1440/92.
ORIGEM : MM. JCJ DE ABAETETUBA
RELATOR : JUIZ PEDRO HELLO
RECORRENTE : MANOEL RAIMUNDO CARDOSO DA SILVA
Advogada : Dra. Vilma Chavaglia

RECORRIDA : SADE-SUL AMERICANA DE ENGENHARIA S/A
Advogado : Dr. Renato César Vieira da Silva

EMENTA : Deferem-se diferenças salariais quando comprovado o direito violado por legislação inconstitucional já apreciada.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2a Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso. Tendo em vista decisão do Tribunal Pleno proclamando a inconstitucionalidade do item II e do § 1º do art. 2º da MP 154/90 (Certidão de fls. 64); no mérito, sem divergência, dar-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, mandar incluir na condenação as diferenças salariais e seus reflexos, decorrentes da aplicação do IPC de março/90 (84,32%), mantendo a decisão em seus demais termos. Custas pela reclamada na quantia de Cr\$18.638,04 sobre Cr\$900.000,00.

AC. Nº 2.850/92.
PROC. TRT RO 1385/92.
ORIGEM : MM. 2a JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ PEDRO HELLO
RECORRENTE : TRANSPORTADORA RELÂMPAGO LTDA
Advogado : Dr. Hilton da Silva Pontes

RECORRIDA : SÔNIA MARIA LIMEIRA
Advogada : Dra. Maria Lúcia da Silva Pimentel e outro

EMENTA : Comprovado o direito a Jornada reduzida (telefonista), defere-se diferença de horas extras a partir da jornada legal (art. 227 CLT).

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2a Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso, sem divergência, dar-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, mandar que seja observada a prescrição e os limites de cálculos de horas extras e seus reflexos até 15.10.91; manter a decisão em seus demais termos. Custas como no 1º Grau.

AC. Nº 2.851/92.
PROC. TRT RO 1521/92.

- Port.nº 9837/92 de 3.8.92 Conceder (30) dias de L. Saude Prorrog. a Alda Costa Castro, na EE Moraes Sarmiento, no mun. de Santarém, no período de 25.05.92 a 23.06.92. CP92/0045746-0

- Port.nº 9839/92 de 3.8.92 Conceder (45) dias de L. Saude Prorrog. a Maria Líbia C Silva, na EE Manoel G de Paiva, no município de Santarém, no período de 02.05.92 a 15.06.92. CP92/0045738-0

- Port.nº 08/92 de 14.02.92, aprovar a escala de férias de 92 de MAURINA CARDOSO LUZ, na EE Castro Alves, no mun. de Santa Mª das Barreiras, no período de 01.05.92 a 30.05.92. CP92/0045730-4

- Port.nº 82/92 de 10.03.92, aprovar a escala de férias de 92 de Mª DE JESUS C. DIAS, MANOEL DOS SANTOS FERREIRA, LUIZ DA CONCEIÇÃO SANTOS, ELZA Mª MAGNO COSTA, ANTONIO P. PINHEIRO, ADVALDO RAIMUNDO DOS S. CARDOZO, DEUSADETH FERREIRA DA SILVA, LUCIDEA M. SIMÕES, Sebastiana CAMPOS DA CUNHA, na EE Pedro Teixeira, no mun. de Abaetetuba, no período de 01.07 a 30.07.92. CP92/0045722-3

- Port.nº 127/92 de 19.03.92, aprovar a escala de férias de 92 de Mª DAS GRAÇAS N. PIMENTEL, IDILENA DAS GRAÇAS S. SANTOS, Mª DE FÁTIMA W. NERY, GRAÇA OLÉA BITTENCOURT REIS, IOLANDA DA COSTA AMARAL, Mª JOSÉ DE S. LIMA, ELIANA DO SOCORRO A. FURTADO, no período de 01.07 a 14.08.92, EURIÐICE DA CUNHA GORDO, DILZA DA CUNHA GORDO, ALBERTO A. DE SOUZA, MARGARIDA TRINDADE LIMA, RAIMUNDA MATA GORDO, URBANA P. DOS SANTOS, IZABEL PIMENTEL MORAES, no período de 01.07 a 30.07.92, na EE Lauro Sodré, no mun. de Moju. CP92/0045714-2

- Port.nº 80/92 de 10.03.92, aprovar a escala de férias de 92 de BENVINDA CONCEIÇÃO F. FREITAS, MARILÉA DE JESUS A. CARDOSO, Mª LUCIA COSTA RODRIGUES, OLÉA Mª SILVA GÓES, Mª DO SOCORRO R. SANTOS, no período de 01.07 a 14.08.92, CATARINA TAVARES DIAS, DORALICE C. FEIO, GETULIO DOS SANTOS, GEORGINA N. MACEDO, JOÃO BOSCO A. VILHENA, JOÃO DOS SANTOS CARDOSO, JOÃO PARAENSE PINHEIRO, LENILDA SOUSA MENDONÇA, no período de 01.07 a 30.07.92, na EE Pedro Teixeira, no mun. de Abaetetuba. CP92/0045706-1

- Port.nº 84/92 de 10.03.92, aprovar a escala de férias de 92 de MIGUEL JORGE NETO, Mª DE NAZARÉ M. FARIAS, VANILDA DE AZEVEDO BARBOSA, TEREZINHA B. GOMES, RAIMUNDA LOBATO PUREZA, MIGUEL BENEDITO D. FERREIRA, JOSÉ Mª ARAUJO, ROSTIVALDO VILARINHO MONTEIRO, no período de 01.07 a 30.07.92, Mª ASTROGILDA C. MACEDO, LUSIDÉA PINHEIRO SOARES, no período de 01.07.92 a 14.08.92, na EE Cónego Luis Varela, no mun. de Abaetetuba. CP92/0045798-3

- Port.nº 60/92 de 27.03.92, aprovar a escala de férias de 92 de Mª DAS GRAÇAS M. VALÉRIO, na EE Albertina Barreiros, no mun. de Itupiranga, no período de 01.05 a 30.05.92. CP92/0045806-8

- Port.nº 61/92 de 27.03.92, aprovar a escala de férias de 92 de LUIZA DA SILVA C. NETA, na EE Albertina Barreiros, no mun. de Itupiranga, no período de 01.06 a 30.06.92. CP92/0045821-1

- Port.nº 62/92 de 27.03.92, aprovar a escala de férias de 92 de SABINO JOSÉ DA CONCEIÇÃO SILVA, na EE Profª Isabel Maracáipe, no mun. de Itupiranga, no período de 01.06 a 30.06.92. CP92/0045829-7

- Port.nº 63/92 de 27.03.92, aprovar a escala de férias de 92 de FRANCISCO CLEMENTINO DE SOUSA, na EE Profª Ida Valmont, no mun. de Marabá, no período de 01.06 a 30.06.92. CP92/0045837-8

- Port.nº 09/92 de 30.03.92, aprovar a escala de férias de 92 de EURIÐES SILVA NASCIMENTO, na EE Maria das Dores, no mun. de Pacajá, no período de 01.07 a 30.07.92. CP92/0045845-9

- Port.nº 24/92 de 30.03.92, aprovar a escala de férias de 92 de ILMÁ FRACNOT DROSOSK, na EE Eurico Gaspar Dutra, no mun. de Pacajá, no período de 01.07 a 30.07.92. CP92/0045853-0

- Port.nº 23/92 de 30.03.92, aprovar a escala de férias de 92 de FRANCISCA ALVES COSTA, na EE Monteiro Lobato, no mun. de Pacajá, no período de 01.07 a 30.07.92. CP92/0045854-8

- Port.nº 22/92 de 30.03.92, aprovar a escala de férias de 92 de HERONDINA SILVA FRANÇA, Mª NAZARÉ OLIVEIRA, na EE Venceslau Brás, no mun. de Pacajá, no período de 01.07 a 30.07.92. CP92/0045846-7

- Port.nº 21/92 de 30.03.92, aprovar a escala de férias de 92 de LUCIA GOMES DA SILVA, na EE São Jorge no mun. de Pacajá, no período de 01.07 a 30.07.92. CP92/0045838-6

- Port.nº 07/92 de 20.03.92, aprovar a escala de férias de 92 de Mª SANTANA CARDOSO DA COSTA, na EE Castro Alves, no mun. de Stª Mª das Barreiras, no período de 01.06 a 30.06.92. CP92/0045830-0

- Port.nº 10/92 de 30.03.92, aprovar a escala de férias de 92 de Mª DE LOURDES S. SILVA, na EE Humberto de Campos, no mun. de Pacajá, no período de 01.07 a 30.07.92. CP92/0045822-0

- Port.nº 11/92 de 30.03.92, aprovar a escala de férias de 92 de DORALICE ANA SANTANA, na EE Prudente de Moraes, no mun. de Pacajá, no período de 01.07 a 30.07.92. CP92/0045773-8

- Port.nº 20/92 de 06.03.92, aprovar a escala de férias de 92 de JOSÉ FRANCISCO GATO, CLEUNILDE CARDO SO ANDRADE, na EE Pe. José N. de Souza, no mun. de Oriximiná, no período de 01.08 a 30.08.92. CP92/0045813-0

- Port.nº 10036/92 de 13.08.92, Dispensar ANTONIE TA ASSUNÇÃO NASCIMENTO LIMA, matrícula 5252962-010, Professora da Função de Diretora da 14ª URE, no município de Itaituba. CP92/0045805-0

- Port.nº 10038/92 de 13.08.92, Designar FRANCISCO FELIPE DOS SANTOS MELO, matrícula 0280593-010, Professor, para exercer até ulterior deliberação, a função de Diretor da 14ª URE, no mun. de Itaituba. CP92/0045797-5

- Port.nº 10037/92 de 13.08.92, Diapensar FRANCISCO FELIPE DOS SANTOS MELO, matrícula 0280593-010, Professor, da função de Diretor da EE Benedito Correa de Souza, no mun. de Itaituba. CP92/0045789-4

- Port.nº 12/92 de 30.03.92, aprovar a escala de férias de 92 de DINALVA SANTOS DE BRITO, na EE. Pero Vaz de Caminha, no mun. de Pacajá, no período 01.07 a 30.07.92. CP92/0045781-9

- Port.nº 13/92 de 30.03.92, aprovar a escala de férias de 92 de RITA NUNES DA SILVA, na EE Américo de Sousa, no mun. de Pacajá, no período de 01.07.92 a 30.07.92. CP92/0045765-7

- Port.nº 14/92 de 30.03.92, aprovar a escala de férias de 92 de DORALICE GOMES DE SOUSA, na EE. João Paulo II, no mun. de Pacajá, no período de 01.07 a 30.07.92. CP92/0045757-6

- Port.nº 15/92 de 30.03.92, aprovar a escala de férias de 92 de Mª AMÉLIA DUTRA, na EE. Castro Alves, no mun. de Pacajá, no período de 01.07 a 30.07.92. CP92/0045814-9

- Port.nº 19/92 de 06.03.92, aprovar a escala de férias de 92 de Mª DE FÁTIMA FARIAS GOMES, na EE Profª Adélia Figueira, no município de Oriximiná, no período de 01.08 a 30.08.92. CP92/0045774-6

- Port.nº 22/92 de 06.03.92, aprovar a escala de férias de 92 de Mª ARLETE DE SOUZA MARINHO, HEUZA A. SOARES, na EE Helvécio Guerreiro, no mun. de Oriximiná, no período de 01.08 a 30.08.92. CP92/0045749-5

- Port.nº 23/92 de 06.03.92, aprovar a escala de férias de 92 de ROSA LIDIA GONÇALVES DA SILVA, CREUSA VIANA MOTA, na EE Helvécio Guerreiro, no mun. de Oriximiná, no período de 01.09 a 30.09.92. CP92/0045741-0

- Port.nº 21/92 de 06.03.92, aprovar a escala de férias de 92 de Mª JOSÉ MENDES VIEIRA, na EE Prof. Assunção, no mun. de Oriximiná, no período de 01.08 a 30.08.92. CP92/0045766-5

- Port.nº 24/92 de 06.03.92, aprovar a escala de férias de 92 de Mª RUTE DA SILVA, FRANCISCA DE LOURDES F. AGUIAR, na EE Profª Maria Queiroz de Souza, no mun. de Oriximiná, no período de 01.09 a 30.09.92. CP92/0045758-4

- Port.nº 25/92 de 06.03.92, aprovar a escala de férias de 92 de HENRIQUE DOS SANTOS ARAUJO, na EE. Pe. José Nicolino de Souza, no mun. de Oriximiná, no período de 01.09 a 30.09.92. CP92/0045750-9

- Port.nº 26/92 de 06.03.92, aprovar a escala de férias de 92 de IRENE DA CRUZ PANTOJA, na EE Helvécio Guerreiro, no mun. de Oriximiná, no período de 01.10 a 30.10.92. CP92/0045742-8

- Port.nº 27/92 de 06.03.92, aprovar a escala de férias de 92 de MANOEL DA SILVA FERNANDES, na EE. Pe. José Nicolino de Souza, no mun. de Oriximiná, no período de 01.10.92 a 30.10.92. CP92/0045733-9

- Port.nº 28/92 de 06.03.92, aprovar a escala de férias de 92 de VERA LUCIA ROCHA SEIXAS, Mª DO DESTERRO P. FRANCO, na EE Profª Assunção, no mun. de Oriximiná, no período de 01.11 a 30.11.92. CP92/0045725-8

- Port.nº 29/92 de 12.03.92, aprovar a escala de férias de 92 de Mª DUMERCILLIA S. DE JESUS, na EE. Pe. José Nicolino de Souza, no mun. de Oriximiná, no período de 01.11 a 30.11.92. CP92/0045855-6

- Port.nº 30/92 de 17.03.92, aprovar a escala de férias de 92 de LUCILIA CONCEIÇÃO V. DE SOUZA, SCHYME GERMANY DE OLIVEIRA, na EE Sen. Lameira Bittencourt, no mun. de Oriximiná, no período de 01.08 a 30.8.92. CP92/0045847-5

- Port.nº 31/92 de 17.03.92, aprovar a escala de férias de 92 de DULCE SOUZA DA SILVA, na EE Sen. Lameira Bittencourt, no mun. de Oriximiná, no período de 01.09 a 30.09.92. CP92/0045839-4

- Port.nº 32/92 de 17.03.92, aprovar a escala de férias de 92 de LUCIA DE FÁTIMA DOS R. SILVA, RAIMUNDO PENHA DA COSTA, na EE Sen. Lameira Bittencourt, no mun. de Oriximiná, no período de 01.10 a 30.10.92. CP92/0045815-7

- Port.nº 33/92 de 17.03.92, aprovar a escala de férias de 92 de Mª DE NAZARÉ SEIXAS AUZIER, DARCIOLA TAVARES BAUROS, na EE Helvécio Guerreiro, no mun. de Oriximiná, no período de 01.12 a 30.12.92. CP92/0045791-6

- Port.nº 62/92 de 11.03.92, aprovar a escala de férias de 92 de Mª DO CARMO S. OLIVEIRA, na 12ª URE, no mun. de Altamira, no período de 16.05 a 14.06.92. CP92/0045831-9

- Port.nº 34/92 de 17.03.92, aprovar a escala de férias de 92 de Mª EDITH DOS SANTOS TAVARES, RAIMUNDO NOBRE FILHO, na EE Sen. Lameira Bittencourt, no mun. de Oriximiná, no período de 01.12 a 30.12.92. CP92/0045807-6

- Port.nº 07/92 de 30.03.92, aprovar a escala de férias de 92 de ELIAS RODRIGUES DE LIMA, ELENITA CAMPOS DOS ANJOS, LUZANIRA COSTA G. LIMA, JALGIRA NEVES DE OLIVEIRA, Mª DOS SANTOS A. GODINHO, ERGITA DIAS VIEIRA, na EE Aluisio Loch, no mun. de Pacajá, no período de 01.07 a 30.07.92. CP92/0045783-5

- Port.nº 102/92 de 17.03.92, aprovar a escala de férias de 92 de Mª TENÓRIO DOS SANTOS, RAIMUNDA C. FERREIRA LIMA, RAIMUNDA MIRANDA FONSECA, RAIMUNDA NAZARÉ DA S. DIAS, RAIMUNDO AILTON MARINHO, ROSA Mª M. DA SILVA, SUELY DO SOCORRO S. LIMA, TEREZINHA DE JESUS S. MIRANDA, ZENAIDE BENJÓ MOURA, na EE Leonidas Monte, no mun. de Abaetetuba, no período de 01.07 a 30.07.92. CP92/0045775-4

- Port.nº 101/92 de 17.03.92, aprovar a escala de férias de 92 de LINOMAR DO E. SANTO FERREIRA, Mª DE JESUS S. FERREIRA, Mª DE LOURDES D. ARAUJO, no período de 01.07 a 14.08.92, LUIZ DE LIMA ABREU, MANOEL MARCILIANO D. PINHEIRO, Mª DA CONCEIÇÃO L. GOMES, Mª DE NAZARÉ D. MORAES, Mª DO CARMO PASSOS GÓES, Mª DA FELICIDADE S. FERREIRA, Mª HELENA G. MACHADO, no período de 01.07 a 30.07.92, na EE Leonidas Monte, no mun. de Abaetetuba. CP92/0045717-7

- Port.nº 02/92 de 30.04.92, aprovar a escala de férias de 92 de MANOEL ESPINDOLA, na EE Magalhães Barata, no mun. de Chaves, no período de 01.07.92 a 30.07.92. CP92/0045734-7

- Port.nº 45/92 de 07.04.92, aprovar a escala de férias de 92 de Mª VANDERLI M. DO E. SANTO, VERA Mª DA SILVA GOMES, Mª DE FÁTIMA P. DA SILVA, na 15ª URE, no mun. de Breves, no período de 01.07 a 30.07.92. CP92/0045709-6

- Port.nº 01/92 de 30.04.92, aprovar a escala de férias de 92 de IVETE NEGRIS MOREIRA, ILENITA AVELINO RIBEIRO, na EE Presidente Castelo Branco, no mun. de Paragominas, no período de 01.07 a 14.08.92. CP92/0045701-0

- Port.nº 78/92 de 23.04.92, aprovar a escala de férias de 92 de ARLUCE ALMEIDA DO AMARAL, Mª BARBOSA DA SILVA, na 8ª URE, no mun. de Óbidos, no período de 01.07 a 14.08.92. CP92/0045693-6

- Port.nº 24/92 de 30.04.92, aprovar a escala de férias de 92 de ROSETE L. MOREIRA, na EE Profª Alice Carneiro, no mun. de Itaituba, no período de 01.08 a 30.08.92. CP92/0045726-6

- Port.nº 79/92 de 15.04.92, aprovar a escala de férias de 92 de ANTONIO DE JESUS COSTA, na EE Profª. Ida Valmont, no mun. de Marabá, no período de 01.07 a 30.07.92. CP92/0045685-5

- Port.nº 80/92 de 15.04.92, aprovar a escala de férias de 92 de Mª ZILDA LOPES DO VALE, na EE Salomé Carvalho, no mun. de Marabá, no período de 01.07 a 30.07.92. CP92/0045677-4

- Port.nº 81/92 de 15.04.92, aprovar a escala de férias de 92 de Mª DA GUILA SILVA, Mª ANTONIA FERREIRA DA SILVA, CANAAN PEREIRA SILVA, BELSINA CASTRO VIEIRA DA SILVA, Mª ROSALINA CHAVES VALE, na EE. Salomé Carvalho, no mun. de Marabá, no período de 01.07 a 30.07.92. CP92/0045718-5

- Port.nº 82/92 de 15.04.92, aprovar a escala de férias de 92 de JOANA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, na EE Raulino de O. Pinto, no mun. de Bom Jesus do Tocantins, no período de 01.07 a 14.08.92. CP92/0045710-0

- Port.nº 83/92 de 15.04.92, aprovar a escala de férias de 92 de Mª OLGA SANTOS COSTA, ROSA VIANA ROCHA, na EE. Raulino de Oliveira Pinto, no mun. de Bom Jesus do Tocantins, no período de 01.07.92 a 30.07.92. CP92/0045702-9

- Port.nº 84/92 de 15.04.92, aprovar a escala de férias de 92 de OTAVIO SALUSTIANO DA CRUZ, na EE. Raulino de O. Pinto, no mun. de Bom Jesus do Tocantins, no período de 01.07 a 30.07.92. CP92/0045669-3

- Port.nº 85/92 de 20.04.92, aprovar a escala de férias de 92 de ENOQUE FRANCISCO GALVÃO, NERI PERES DA SILVA, RAIMUNDA NONATA S. DA SILVA, Mª CARDOSO FERREIRA, Mª NAIDES F. DA SILVA, SEBASTIANA DE JESUS L. CRUZ, ANTONIO DIAS BORGES, BERTILDES ALVES MARQUES, na EE. José Luis Claudio, no mun. de São João do Araguaia, no período de 01.06 a 30.06.92. CP92/0045694-4

- Port.nº 89/92 de 22.04.92, aprovar a escala de férias de 92 de Mª ELIENE M. DOS SANTOS, JOSÉ GEDEÃO A. ALEXANDRINO, ANTONIETE RIBEIRO S. SILVA, Mª DE

caso de rescisão contratual.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, sem divergência, dar-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, excluir da condenação a dobra salarial prevista no art. 467 da CLT, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas como no 1º grau.

AC. Nº 2.865/92.

PROC. TRT ED 3459/92.

RELATOR : JUIZ DOMENICO FALESI
EMBARGANTE : BANCO DA AMAZONIA S/A
Advogado : Dr. Agildo M. Cavalcante e outros

EMBARGADO : HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS
Advogado : Dr. Samuel Teixeira da Silva e outro

EMENTA : Da-se provimento aos declaratórios para sanar a omissão indicada.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos embargos e acolhê-los parcialmente para, sanando a omissão contida no julgado, esclarecer as razões que levaram a 2ª Turma, por maioria de votos, a confirmar a decisão de 1º grau, no tocante a apuração das perdas do Plano Bresser, até agosto/89, nos termos da fundamentação.

AC. Nº 2.866/92.

PROC. TRT ED 3766/92.

RELATOR : JUIZ DOMENICO FALESI
EMBARGANTE : COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN)
Advogado : Dr. Francisco José Feliciano.

EMBARGADA : NORANEI NUNES BANDEIRA
Advogado : Dr. Joaquim L. Vasconcelos e outro.

EMENTA : Da-se parcial provimento aos declaratórios para sanar omissão apontada.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos embargos e acolhê-los em parte para esclarecer que a reclamante não foi abrangida, nos termos da fundamentação, pela transação havida em torno da URP de fev/89.

AC. Nº 2.867/92.

PROC. TRT RO 1205/92.

ORIGEM : MM. 6ª JCI DE BELÉM
RELATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA
RECORRENTE : CARLOS ALBERTO SEIXAS CORREA
Advogado : Dr. Ubiratan de Aguiar.

RECORRIDA : R.M. RIO MADEIRA COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

EMENTA : Não há relação de emprego quando o serviço prestado era eventual.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida.

AC. Nº 2.868/92.

PROC. TRT RO 1361/92.

ORIGEM : MM. JCI DE BREVES
RELATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA
RECORRENTE : MADENORTE S/A. LAMINADOS E COMPENSADOS
Advogado : Dr. Vivaldo Machado de Almeida.

RECORRIDO : RAIMUNDO RIBEIRO NUNES

EMENTA : É evidente a diferença salarial, se o salário base pago foi a menor.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida.

AC. Nº 2.869/92.

PROC. TRT RO 852/92.

ORIGEM : MM. 6ª JCI DE BELÉM
RELATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA
RECORRENTE : HASPA S/A DE CAPITALIZAÇÃO, atual HASPA HABITAÇÃO SÃO PAULO S/A - DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO
Advogado : Dr. José Raimundo Farias Canto

RECORRIDO : JOSÉ MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA
Advogado : Dr. Orlando de Melo e Silva

EMENTA : Perfeitamente caracterizada a relação de emprego, mantém-se a decisão.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida.

AC. Nº 2.870/92.

PROC. TRT RO 1287/92.

ORIGEM : MM. 4ª JCI DE BELÉM
RELATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA
RECORRENTE : BANCO NACIONAL S/A
Advogada : Dra. Lívia Cunha Chermont

RECORRIDA : MARY LUCIA MARSCHALL DE JESUS
Advogada : Dra. Ilma José Machado Ferreira

EMENTA : É inconstitucional o dispositivo que ofende direito adquirido.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, rejeitar a preliminar de coisa julgada, por falta de amparo legal. Tendo em vista decisão do Tribunal Pleno proclamando a inconstitucionalidade dos arts. 59 e 69 da Lei 7730/89, por maioria de votos, vencidos os Exms. Juizes Domênico Falesi e José Severo, decretar a inconstitucionalidade do item II e do § 1º do art. 2º da MP 154/90 (Certidão de fls. 63); no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida.

AC. Nº 2.871/92.

PROC. TRT RO 873/92.

ORIGEM : MM. JCI DE ABAETETUBA
RELATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA
RECORRENTE : EMANUEL DOS PASSOS LEITE
Advogada : Dra. Vilma Chavaglia

RECORRIDO : ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN
Advogado : Dr. José Cláudio M. de Brito Filho e outro

EMENTA : É inconstitucional o dispositivo que ofende o direito adquirido.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso. Tendo em vista decisão do Tribunal Pleno proclamando a inconstitucionalidade do item II e do § 1º do art. 2º da MP 154/90 (Certidão de fls. 54); unanimemente, dar-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, condenar o reclamado a pagar ao reclamante as diferenças salariais e reflexos, decorrentes da aplicação do IPC de março/90, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas pelo reclamado na quantia de Cr\$10.638,04 sobre Cr\$500.000,00.

AC. Nº 2.872/92.

PROC. TRT R EX OFF 1363/92.

REMETENTE : MM. JCI DE SANTARÉM
RELATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA
RECLAMANTE : LENIR DOS SANTOS CASTRO
Advogado : Dr. Sérgio Hailton da S. Duarte

RECLAMADO : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

EMENTA : São inconstitucionais os dispositivos que ofendem o direito adquirido.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa; rejeitar a arguição de incompetência da Justiça do Trabalho, suscitada pelo Exm. Juiz Vicente Fonseca, por falta de amparo legal. Tendo em vista decisão do Tribunal Pleno proclamando a inconstitucionalidade do § 4º do art. 89 do DL 2335/87; do inciso I do art. 1º do DL 2425/88 e dos arts. 59 e 69 da Lei 7730/89 (Certidão de fls. 37); no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida.

AC. Nº 2.873/92.

PROC. TRT RO 987/92.

ORIGEM : MM. 7ª JCI DE BELÉM
RELATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA
RECORRENTE : TRANSPORTE SÃO GERALDO S/A
Advogado : Dr. Hilton da Silva Pontes

RECORRIDO : JOSÉ ANDRADE LOPES
Advogado : Dr. Antônio dos Santos Dias e outra

EMENTA : Estando perfeitamente caracterizado o vínculo de emprego entre as partes, mantém-se a decisão.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso, rejeitando a preliminar de não conhecimento, argüida pelo reclamante, fundada em deserção, por falta de amparo legal; no mérito, por maioria de votos, vencidos os Exms. Juizes Revisor e José Severo, negar-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

AC. Nº 2.874/92.

PROC. TRT RO 1319/92.

ORIGEM : MM. 1ª JCI DE BELÉM
RELATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA
RECORRENTE : MESBLA LOJAS DE DEPARTAMENTOS S/A
Advogada : Dra. Maria Rosângela da Silva

RECORRIDO : MÁRIO SEBASTIÃO FERREIRA CARVALHO
Advogado : Francisco Hosanan de Oliveira

EMENTA : São inconstitucionais os dispositivos que ofendem direito adquirido.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso. Tendo em vista decisão do Tribunal Pleno proclamando a inconstitucionalidade do § 4º do art. 89 do DL 2335/87, dos arts. 59 e 69 da Lei 7730/89 (Certidão de fls. 127); no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida.

AC. Nº 2.875/92.

PROC. TRT R EX OFF E RO 699/92.

REMETENTE : MM. 6ª JCI DE BELÉM

RELATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA

RECORRENTES : JOAQUINA MORAIS PEREIRA

Advogada : Dr. José Lúcio G. Santos e outros

FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSIS-
TÊNCIA - LBA

Advogada : Dra. Marij Deusdeth Marques Vieira e outros

RECORRIDOS : OS MESMOS

EMENTA : Deve ser reconhecida a relação de emprego entre as partes quando os termos de compromisso de estágio e de serviço autônomo não preenchem os requisitos legais.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, por falta de amparo legal. Tendo em vista decisão do Tribunal Pleno proclamando a inconstitucionalidade do § 4º do art. 89 do DL 2335/87, dos arts. 59 e 69 da Lei 7730/89; por maioria de votos, vencidos os Exms. Juizes Domênico Falesi e José Severo, decretar a inconstitucionalidade do item II e do § 1º do art. 2º da MP 154/90 (Certidão de fls. 129); no mérito, unanimemente, negar provimento ao recurso voluntário e à remessa de ofício e dar em parte

provimento ao recurso da reclamante para, reformando parcialmente a decisão recorrida, incluir na condenação a diferença salarial em razão do enquadramento na função de técnico, bem como o ressarcimento dos valores pagos a título de ISS e INPS, cujos valores deverão ser apurados em liquidação de sentença; manter a decisão em seus demais termos. Custas como no 1º grau.

AC. Nº 2.876/92.

PROC. TRT RO 1299/92.

ORIGEM : MM. 3ª JCI DE BELÉM
RELATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA
RECORRENTE : NATERNO DA SILVA NUNES
Advogada : Dra. Olga Bayma e outros

RECORRIDA : TIMBIRA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.
Advogado : Dr. Hélio de Barros F. Alves e outro

EMENTA : Confirma-se sentença que bem apreciou a prova dos autos.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida.

AC. Nº 2.877/92.

PROC. TRT RO 898/92.

ORIGEM : MM. 4ª JCI DE BELÉM
RELATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA
RECORRENTE : CIAPESC-COMANHIA AMAZÔNICA DE PESCA
Advogada : Dra. Mª Rosângela da Silva e outros

RECORRIDO : RUI CARLOS RIBEIRO CUNHA
Advogado : Dr. Paulo Cezar Henriques Pereira e outros

EMENTA : São inconstitucionais os dispositivos que ofendem o direito adquirido.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso. Tendo em vista decisão do Tribunal Pleno proclamando a inconstitucionalidade dos arts. 59 e 69 da Lei 7730/89; por maioria de votos, vencidos os Exms. Juizes Domênico Falesi e José Severo, decretar a inconstitucionalidade do item II e do § 1º do art. 2º da MP 154/90 (Certidão de fls. 52); no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida.

AC. Nº 2.878/92.

PROC. TRT RO 3291/91.

ORIGEM : MM. JCI DE MARABÁ
RELATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA
RECORRENTE : DOCEGEO-RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S/A
Advogado : Dr. Cláudio Holles de Souza e outro

RECORRIDO : EXPEDITO CARNEIRO DE SOUZA
Advogado : Dr. Paulo de Tarso Bandeira Pinheiro e outros

EMENTA : Retira-se sentença diante das provas dos autos.

II - Retira-se da condenação o IPC de abril/90, por falta de arguição de inconstitucionalidade de dispositivo.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso. Tendo em vista decisão do Tribunal Pleno proclamando a inconstitucionalidade do § 4º do art. 89 do DL 2335/87, dos arts. 59 e 69 da Lei 7730/89; por maioria de votos, vencidos os Exms. Juizes Domênico Falesi e José Severo, decretar a inconstitucionalidade do item II e do § 1º do art. 2º da MP 154/90 (Certidão de fls. 145); no mérito, sem divergência, dar-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, retirar da condenação a multa prevista no § 89 do art. 477 da CLT, bem como excluir as diferenças salariais e seus reflexos, decorrentes da aplicação do IPC de abril/90;

manter a decisão em seus demais termos. Custas como no 12 Grau.

Belém, 17 de agosto de 1992.

ALEXANDRE MORAES RAGO DE MELLO
Diretor do Serviço de Acórdãos e
Jurisprudência, em substituição.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

RESOLUÇÃO Nº 1002

PROCESSO Nº : 1322/92
AUTOS DE : PEDIDO DE APLICAÇÃO DO DECRETO Nº
93.408/86 e JN Nº 196/87 - Serviço
de Assistência Pré-Escolar, Creche
e Recreação.
INTERESSADOS: Funcionários do Quadro Permanente
do TRE/PA

EMENTA: Proposta de utilização de
serviços prestados por En-
tidades de Assistência
Pré-Escolar, Creche e Recre-
ação.
- APROVADO.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribu-
nal Regional Eleitoral do Pará, por unanimidade,
de votos, que os próprios servidores escolham as
Pré-Escolas que se adequem melhor às suas neces-
sidades e, quanto a contribuição do servidor e do
TRE, sejam observadas as disposições inseridas
nos Decretos Nºs. 93.408/86, 99.548/90 e Instru-
ção Normativa Nº 196/87.

Sala das Sessões do Tribunal Regio-
nal Eleitoral do Pará, em 11 de agosto de 1992.
aa) CLIMENIE PONTES-Presidente e Relatora, Juiz
SOARES MAIA, Juiz JAINE ROCHA, Juiz SÔNIA PA-
RENTE, Juiz PAES LOURINHO, Dr. PAULO MEIRA -
Procurador Regional Eleitoral.

JUSTIÇA DO TRABALHO

EDITAL DE PRAÇA
- PRAZO 20 DIAS -

A Doutora ALDA MARIA DE PINHO COUTO,
Juíza do Trabalho, no exercício da Presidência
da QUARTA Junta de Conciliação e Julgamento de
Belém;

FAZ SABER atodos quantos o presente E-
dital virem, ou dele tomarem conhecimento, de
que no vindouro dia 22 (VINTE E DOIS) de SETEM-
BRE de 1992, às 15:00 (QUINZE) horas, na Secre-
taria da 4ª Junta, na Trav. D. Pedro I, nº 750,
será levado à hasta pública, para leilão, a quem
oferecer maior lance sobre a avaliação do Sr. O
ficial de Justiça, o bem penhorado nos autos do
Processo nº 4ª JCT-136/90, ajuizada pelo SINDI-
CATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMEN-
TAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ E AMAPÁ contra FRIMAPA
S/A-FRIGORÍFICOS E MATADOUROS DO PARÁ, que é o
seguinte:

- DIREITOS DE USO E GOZO SOBRE O TERMI-
NAL TELEFÔNICO DÍGITOS "227-1874", CONTRATO TPA
33230, CATEGORIA TRONCO, AVALIADO PELA COTAÇÃO
DO DIA DA PRAÇA.

Quem pretender arrematar dito bem, de-
verá comparecer no dia, hora e local acima men-
cionados, ficando desde logo ciente de que terá
que garantir o lance com o sinal correspondente
a 20% do valor da arrematação.

E, para que chegue ao conhecimento dos
interessados, é passado o presente Edital, que
será publicado no Diário Oficial do Estado, e
afixado no local de costume, na Secretaria da
Junta.

CUMPRE-SE, NA FORMA DA LEI.
Dado e passado nesta cidade de Belém,
Estado do Pará, aos DEZ DIAS DO MÊS DE AGOSTO
de 1992. Eu, (ROSA MARIA S. MENDONÇA) Auxi-
liar Judiciária, datilografei. E eu,
(RAIMUNDO NONATO MOTA DE SOUZA), Diretor de Se-
cretaria, subscrevi.

ALDA MARIA DE PINHO COUTO
Juíza do Trabalho
(G.Reg.24.768)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(Prazo de 08 dias)

Pelo presente EDITAL fica notifica-
do o Sr. ALBANO FONSECA DE PINHO OSORIO estabeleci-
do em lugar incerto e não sabido em que é consignat-
do nos autos do processo nº 6ª JCT 573/92, e con-
signante MATERIAS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA,
para ciência da decisão prolatada por esta Junta,
no dia 07.08.92 às 14:00 horas, cujo teor é o
seguinte: "A MM 6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMEN-
TO DE BELÉM, À UNANIMIDADE, JULGAR TOTALMENTE PRO-
CEDENTE A AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO E PAGAMENTO MOVIDA
PELA CONSIGNANTE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO E FERRA-
GENS LTDA - MACONFER, contra o CONSIGNADO ALBANO
FONSECA DE PINHO OSORIO, NOS TERMOS DA INICIAL, DE-
VENDO O EMPREGADO RECEBER OS CRÉDITOS DEPOSITADOS
AS FOLHAS 15, FICANDO LIQUIDADAS AS PARCELAS DIS-
CRIMINADAS NA RESOLUÇÃO. Custas pelo consignado so-
bre o valor arbitrado em CR\$-1.000.000,00 na quan-
tia de CR\$-20.638,05, isento na forma da lei". E,
para chegar ao conhecimento dos interessados é pas-
sado o presente EDITAL, que deverá ser publicado
no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de
costume na sede desta 6ª JCT de Belém, 12.08.92. Eu
(L. Herédia) datilografei e subscrevi
pela chefe do SEB.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz do Trabalho, Presidente
da 6ª JCT de Belém.

(G.Reg.24.731)

EDITAL DE CITACÃO

Prazo de Cinco(05) dias.

Pelo presente EDITAL, fica citada a
empresa CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE MADEIRA LTDA, na
pessoa de seu responsável, o qual se encontra esta-
belo em lugar incerto e não sabido, Reclamada
no roc. nº 6ª JCT-1301/91, em que é Reclamante EDIL-
SON DOS SANTOS, para pagar em QUARENTA E OITO HORAS
ou garantir a execução sob pena de Penhora, a quan-
tia de CR\$-2.421.613,42(DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS
E VINTE E HUM MIL, SEISCENTOS E TREZE CRUZEIROS E
QUARENTA E DOIS CENTAVOS) correspondente ao Princi-
pal e Custas Judiciais devidos no referido Processo
CASO NÃO PAGUE E NEM GARANTA A EXECUÇÃO NO PRAZO SU-
PRA, proceder-se-á à Penhora de tantos bens quantos
bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do in-
teressado, é passado o presente EDITAL, que deverá
ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado
no lugar de costume, na sede desta Sexta Junta de
Conciliação e Julgamento de Belém, aos seis dias do
Mês de Agosto de 1992. Eu, (Márcia Piani, Auxili-
ar Judiciária, datilografei. E eu, (João Brito,
Diretor de Secretaria, subscrevi. x.x.x.x.x.x.x.x.x

O JUIZ: LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
JUIZ DO TRABALHO.

(G.Reg.24.737)

EDITAL DE CITACÃO COM PRAZO DE 05(CINCO)DIAS

Pelo presente EDITAL, fica CITADO POR EMPRESA
DE SERVIÇOS LTDA., na pessoa de seu responsá-
vel, que encontra-se, atualmente, em lugar in-
certo e não sabido, reclamado nos autos do
Proc. nº 6ª JCT-2033/90, em que é reclamante
JOSÉ AUGUSTO ALVES, para pagar em 48:00(quar-
renta e oito) horas, ou garantir a execução
sob pena de penhora a quantia de CR\$-1.105.247,
94 (HUM MILHÃO, CIENTO E CINCO MIL, DUZENTOS E
QUARENTA E SETE CRUZEIROS E NOVENTA E QUATRO
CENTAVOS), referente a Principal e Custas de
Sentença. Caso não pague, nem garanta a execu-
ção no prazo acima mencionado, proceder-se-á a
Penhora em tantos bens, quantos bastem para
integral pagamento da dívida.

E, para que chegue ao conhecimento dos inter-
ressados, é passado o presente EDITAL, que
será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO
PARÁ e afixado em local de costume na Sede
desta Junta na Trav. D. Pedro I nº 750, 3ª. Bl.,
3ª andar. Aos DOZE dias de agosto de mil no-
vcentos e noventa e dois. Eu, (Márcia Q.
Campos), Aux. Judic., lavrei o presente. E eu
(JOÃO SOUSA DE BRITO), Diretor de Secre-
taria, subscrevi. *c*c*c*c*c*c*c*c*c*c*c*c*c*c*c*c

O JUIZ:

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz do Trabalho, Presidente

(G.Reg.24.732)

DITAVA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM
EDITAL DE CITACÃO E PENHORA

A Doutora ANTONIA CAMPOS SERRA, Juíza do Tra-
balho Presidente da DITAVA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE BELEM:

FAZ SABER que pelo presente EDITAL fica CI-
TADA S J 5 DA SILVA, que se encontra em lugar in-
certo e não sabido, reclamado nos autos do proces-
so No 8ª JCT/1094/91, em que é reclamante JOSE AN-
TERO FERNANDES, a pagar em 48 horas, ou garantir a
execução, sob pena de PENHORA a quantia de CR\$-
2.467.562,77 (DOIS MILHÕES QUATROCENTOS E SESSEN-
TA E SETE MIL QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS CRUZEI-
ROS E SETENTA E SETE CENTAVOS), devidos neste pro-
cesso correspondente a:

PRINCIPAL.....	CR\$-1.820.434,54
JUROS DE MORA.....	CR\$- 241.511,04
FGTS.....	CR\$- 254.720,06
MULTA FGTS 40%.....	CR\$- 101.888,02
CUSTAS.....	CR\$- 49.009,11

TOTAL DEVIDO.....CR\$-2.467.562,77

Caso não pague nem garanta a execu-
ção legal, proceder-se-á a PENHORA em tan-
tos bens quantos bastem para o integral pa-
gamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento dos in-
teressados e passado o presente EDITAL que
será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTÁ-
DO e afixado no lugar de costume, na sede
desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750-2o BLOCO
2o ANDAR.

Dado e passado nesta Cidade de Belém
Estado do Pará, aos TREZE dias do mês de
AGOSTO de 1992. Eu, (ISAURA SILVA)
Aux. Judiciária, lavrei o presente, e eu,
(CÍCILDA MILEO), Diretora de Se-
cretaria, subscrevi. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A JUIZA:

ANTONIA CAMPOS SERRA
JUIZA DO TRABALHO
(G.Reg.24.804)

Imprensa Oficial do Estado

AVISO

Avisamos aos clientes e leitores do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que as matérias
e anúncios devem obedecer as normas estabelecidas para que seja garantida a qualidade da
impressão.

A Imprensa Oficial do Estado, reserva-se ao direito de:

- ampliar ou reduzir para o tamanho adequado, a arte ou fotolito que não se enqua-
drar dentro das normas estabelecidas nos gabaritos.
- não havendo alternativa técnica para a ampliação ou redução, a publicação será
suspensa.

A direção